



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 942 - QUINTA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

PREGÃO PRESENCIAL 008/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote. Para os LOTES 02, 03, 04, 09, 11, 12, 17, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76 e 80 - sagrou-se vencedora a empresa: **CAMPOS E CAMPOS CARNEIRO LTDA**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 473.858,73 (Quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Para os LOTES 01, 06, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 37, 39, 44, 45, 47, 53, 54, 57, 66, 70, 77, 78 e 79 - sagrou-se vencedora a empresa: **SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 205.297,06 (Duzentos e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos)**. Para os LOTES 08, 18, 50 e 73 - sagrou-se vencedora a empresa: **CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com o valor total dos referidos lotes de **R\$ 5.415,76 (Cinco mil quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 24 de Março de 2010.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Dóuta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor previsto de R\$ 13.374,00 (Treze mil trezentos e setenta e quatro Reais), **Contratação de Empresa para Reforma do centro comunitário, edificação em alvenaria, para funcionamento de salas de aula, no distrito de Capão Verde, alto Paraguai – MT, conforme Planilhas em anexo**, correndo tal despesa à dotação: 05.002.12.361.0016.1030.4490.51.00.00.00 (289), dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 25 de Março de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as leis municipais, torna público a todos os interessados que estará realizando Processo Seletivo Simplificado para contratação de Mãe Social, Auxiliar de Desenvolvimento e Operador de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do presente edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT e regulamentado pela Lei Municipal nº. 542/2009 e suas alterações.
- 1.2 O Processo Seletivo é regido por este edital, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e sendo executado pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, instituída através da portaria nº 295/2009, supervisionado pelo Sistema de Controle Interno Municipal.
- 1.3 Os candidatos interessados em concorrer as vagas disponíveis, deverão observar as informações abaixo:

Função	Nº de Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Mãe Social	11	Ensino Fundamental Completo ou Cursando	40 hs	720,45
Auxiliar de Desenvolvimento	04	Curso de Magistério ou Superior	20 hs	740,90
Operador de máquinas em geral	03	Alfabetizado e CNH Categoria "D"	40 hs	1.013,73

- 1.4 A seleção para os cargos constantes deste edital dar-se-á através de prova escrita de condão eliminatório e para o Cargo de Operador de Máquinas em Geral, Prova prática de condão classificatório;

- 1.5 O processo seletivo ocorrerá no período compreendido entre 22/03/2010 a 22/04/2010 –obedecendo ao seguinte cronograma:

- 26/03/2010 a 07/04/2010 - inscrições;
- 08/04/2010 - publicação das inscrições homologadas;
- 11/04/2010 - realização de provas escritas;
- 14/04/2010 - divulgação do resultado de provas;
- 17/04/2010 - realização das provas práticas;
- 19/04/2010 - divulgação dos resultados parciais;
- 22/04/2010 - divulgação dos resultados finais.

2- DIVULGAÇÃO

Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site <http://www.prefeituradealtotaquari.com.br>, pelos telefones 3496-1448, 3496-1471, em um jornal de grande circulação local, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e também estarão disponíveis no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro.

3- INSCRIÇÕES

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis em vigor, podendo participar do processo seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais;
- Para o Cargo de Mãe Social: idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 26/03/2010 a 07/04/2010, sem ônus para o candidato;

3.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com procuração reconhecida em Cartório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posterior de documentos.

3.5 O Candidato é o único responsável pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital. Não cabendo assim a Prefeitura Municipal entrar em contato individualmente ou notificá-lo, senão por meio dos meios de publicação anteriormente informados.

3.6 Quanto as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número infimo de Vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

3.7 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari a Av. Macario Subtil de Oliveira, 848 Centro das 08:00 hs as 17:30 horas (Horário Oficial Local), munido de:

a) Original e cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade civil (CNH, CRM, etc.);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Para o cargo de Mãe Social, caso possua experiência: Declaração de Tempo de Experiência, assinado por autoridade competente.

4- SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo constará da realização de prova objetiva escrita de caráter eliminatório para todos os cargos, e para o cargo de Operador de Máquinas em Geral, Prova Prática de caráter classificatório.

4.2 O não-comparecimento a prova escrita objetiva na data designada no cronograma de atividades, será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3 A prova escrita analisará os conhecimentos elementares do candidato acerca das disciplinas abaixo e terá a seguinte distribuição de pontuação:

Cargos: Operador de máquinas em Geral

- a) Português total de questões 01 - máximo de 01 pontos;
- b) Matemática total de questões 01 - máximo de 01 pontos;
- c) Conhecimentos gerais total de questões 01 - máximo de 01 pontos;
- d) Conhecimentos específicos — total de questões 01 - máximo de 01 pontos;

Cargo: Mãe Social / Auxiliar de Desenvolvimento

- a) Português total de questões 02 - máximo de 02 pontos;
- b) Matemática total de questões 02 - máximo de 02 pontos;
- c) Conhecimentos gerais total de questões 02 - máximo de 02 pontos;
- d) Conhecimentos específicos — total de questões 03 - máximo de 03 pontos;

4.4 A prova escrita deverá ser redigida com caneta azul ou preta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações.

4.5 Da Prova Prática: Haverá Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas em Geral. O dia e local da prova prática será divulgado através de edital complementar. A pontuação obtida na Prova prática é de caráter classificatório.

4.6 Somente poderão realizar provas práticas os candidatos que obtiverem o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos das provas objetivas escritas, os demais estarão automaticamente desclassificados por estarem inabilitados para realização das provas práticas.

4.7 Do cargo de Mãe Social: O cargo de mãe social seguirá as disposições contidas na Lei Federal nº 7.644 /1987 de 18/12/1987, somente poderá ser ocupado por mulheres que atuarão no Abrigos Domiciliares, instituídos pela Lei Municipal 476/2007 de 20 de Setembro de 2007.

4.8 A Lei Federal nº 7.644 /1987 de 18/12/1987, impõe como condição para admissão no cargo de mãe social as seguintes condições:

- I – idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- II – boa sanidade física e mental;
- III – boa conduta social;
- IV – aprovação em teste psicológico específico.

4.9 Após divulgação de Resultado Parcial, todas as candidatas ao Cargo de Mãe Social, consideradas aprovadas e classificadas, deverão ser submetidas a teste psicológico específico, onde receberão a qualificação de aptas ou inaptas para exercício das funções.

4.10 Também para o Cargo de Mãe Social, em obediência ao disposto em Lei Municipal 580/2010, será considerado como critério de pontuação o quesito experiência em casa abrigo, que receberá pontuação segundo tabela informada no item 5.4 deste edital. Também em obediência ao disposto no art. 8º da Lei Federal 7.644 /1987, as ocupantes do cargo de mãe social serão submetidas a treinamento e estágio supervisionado.

5- CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas;

5.2 Estará automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero no total dos pontos da somatória da prova objetiva.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência:

- a) o candidato que obtiver maior nota no total da prova escrita;
- b) o candidato que obtiver maior nota nas questões específicas;
- c) o candidato que obtiver maior nota na prova prática, quando houver;
- d) por fim o candidato que tiver idade maior.

5.4 Para o cargo de Mãe Social será considerado tempo de experiência em casa abrigo, em obediência ao disposto na Lei Municipal 580/2010, seguindo a seguinte tabela

Tempo	Pontos	Tempo	Pontos
Inferior a um ano	1	De dois a três anos	3
De um a dois anos	2	Acima de três anos	4

5.5 Será eliminado o candidato que comprovadamente, usar documentos ou informações falsas ou utilizar de quaisquer outros meios ilícitos.

6- RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do Processo Seletivo constará dos candidatos classificados até a posição 100ª (centésima);

6.2 Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

7- RECURSO

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra:

- a) Edital e seu conteúdo;
- b) Resultado parcial/final da Prova Escrita / Prova de Prática

7.2 O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari — MT, nos seguintes prazos:

- a) até dois dias úteis após a publicação do edital, no caso de recursos contra o Edital e Conteúdo;
- b) até dois dias úteis após a divulgação do resultado da Prova Escrita / Prova prática.

7.3 Da Decisão final da Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, não caberá recurso administrativo, não existindo dessa forma, recurso contra resultado final do Processo Seletivo, após homologação.

8- CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 2 deste Edital;

8.2 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari até 31/12/2011.

8.3 O prazo de Validade desse processo Seletivo será até 31/12/2011, não admitindo prorrogação.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;

9.2 O Processo Seletivo terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de Alto Taquari e será publicado no Diário Oficial do Município e conforme o item 2 deste Edital;

9.3 A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato o direito a nomeação. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari reserva-se o direito de proceder as nomeações, em numero que atenda o interesse e as necessidades administrativas até a data limite de validade do Processo Seletivo.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado;

9.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 22 de Março de 2010.

Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2010

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS.

CONTRATADO- WIEGERT E CIA LTDA E

OBJETO- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

VALOR GLOBAL- **30.000,00** (trinta mil reais)

PRAZO VIGENCIA –22/03/2010 O 31/12/2010

CONTRATADO- MARIA FABIANA GARCIA - ME

OBJETO- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

VALOR GLOBAL- **30.000,00** (trinta mil reais)

PRAZO VIGENCIA – 22/03/2010 O 31/12/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Araputanga

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 068/2010
PRIMEIRO ADITAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOÃO SENTURION – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com se na Rua Principal nº 056 – Comunidade das Botas em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ: 10.896.149/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr JOÃO SENTURION, brasileiro, casado, portador do RG 186.763 SSP/MS e CPF: 271.965.501-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 002/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aditivo de quantitativo e valor, para **Prestação de Serviço de Transporte Escolar**, para uso na Secretaria de Municipal de Educação.

1.2– O aditivo de objeto e valor se aplica em razão das necessidades da Secretaria de Municipal de Educação conforme solicitação que segue em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, prevê: **“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos** tendo em vista a necessidade **de aquisição contratual**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo o valor de **R\$ 29.383,20 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 219.223,20 (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo se da em **R\$ 29.383,20 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente, nas rubricas e condições do contrato original .

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. **Araputanga/MT, 03 de março de 2010. VANO JOSÉ BATISTA- PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 069/2010
PRIMEIROADITAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A. PALERMO TRANSPORTE – ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.313.780/0001-80**, estabelecida no Sítio São Pedro – Comunidade Mazeto, município de São Jose dos Quatro Marcos - MT, sendo representada pelo proprietário o Sr. **APARECIDO PALERMO** portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 464.628 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 459.663.701-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 002/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3- O presente instrumento tem por objeto aditivo de quantitativo e valor, para **Prestação de Serviço de Transporte Escolar**, para uso na Secretaria de Municipal de Educação.

1.4– O aditivo de objeto e valor se aplica em razão das necessidades da Secretaria de Municipal de Educação conforme solicitação que segue em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, prevê: **“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos** tendo em vista a necessidade **de aquisição contratual**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo o valor de **R\$ 31.173,36 (trinta e um mil cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 169.217,36 (cento e sessenta e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo se da em **R\$ 31.173,36 (trinta e um mil cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente, nas rubricas e condições do contrato original .

5.0 -CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. **Araputanga/MT, 03 de março de 2010. VANO JOSÉ BATISTA -**

**PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 13/04/2010**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA, junto a Secretaria de Obras do município de Araputanga/MT**. Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Araputanga MT, 24 de março de 2010. **NEIMAR SULZBACH - Presidente da CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2010, cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**; Dia: 08/04/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br)**; Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 08 de Abril de 2010, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 24 de Março de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
- Pregoeiro**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cáceres**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 097/2009 - PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratada:** Parreira Duarte e Cia Ltda - EPP**Modalidade:** Ata de Registro de Preço nº 018/2009/SAD e Pregão nº 015/2009/SAD/MT**Objeto:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 097/2009-PGM, visando aditar o prazo para mais 02 (dois) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2010.**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**Prefeito de Cáceres****JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE****Parreira Duarte e Cia Ltda****Contratada****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 039/2009 - PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratada:** Terex Construções e Transportes Ltda.**Modalidade:** Convite nº. 32/2009**Objeto:** 2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 039/2009-PGM, visando aditar o valor para mais R\$ 6.529,40 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**Dotação orçamentária:** 4.4.90.51.0005 - Ficha 44 – Funcional 07.030.12.365.0013.1032**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Janeiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**Prefeito de Cáceres****CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS****Terex Construções e Transportes Ltda****Contratada****PORTARIA Nº. 035****DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância, através do Protocolo Geral nº.s 3294 de 02.02.10, 2860 de 21.01.10, 3295 de 02.02.10, 3439 de 03.02.10, 3408 de 03.01.10, 2861 de 27.01.10, 2862 de 27.01.10 e 2864 de 27.01.10 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

ART.1º-Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto nº. 105 de 16.03.09 e Decreto Nº. 242 de 07.07.09 concluir os trabalhos dos processos 12697 de 18.06.09, 9241 de 07.05.09, 9486 de 12.05.09, 13387 de 29.06.09, 12778 de 19.06.09, Ofício 043/2009/DGI/SE/MTUR de 27.01.09, 7758 de 13.04.09, 8224 de 22.04.09.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 19.02.2010

**PORTARIA Nº. 037
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 1910, de 18 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal Administração.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, Professora Licenciada em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Isabel Campos, a partir de 14 de janeiro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**Prefeito de Cáceres**

Afixado em 19.02.2010

**PORTARIA Nº. 039
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 4142 de 10.02.10, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar servidoras para as respectivas Secretarias, conforme relacionadas abaixo, a partir desta data.

Da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Educação

Ineuzira Gonçalves Lemes – Auxiliar de Serviços Gerais

Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Governo

Maria da Glória da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**Prefeito de Cáceres**

Afixado em: 19.02.2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2009 - PGM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Empresa SRT Costa

Modalidade: Convite

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Adm. de Locação nº. 27/2009- PGM, visando aditar o prazo para mais 02 (dois) meses e o valor para mais R\$ 12.800,0 (doze mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção com as atividades de coleta, destinação final do lixo

Ficha: 635 – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de Fevereiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

SILVANIA ROCHA TEIXEIRA COSTA

S.R.T. Costa

Contratada

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 041/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Terex Construções e Transportes Ltda.

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2009

Objeto: 2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 041/2009- PGM, visando aditar o valor para mais R\$ 45.929,18 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Fonte de Recurso: FUNDEB 40%

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.0005

Ficha 44 e 308 – Funcional 07.030.12.365.0013.1032 – FUNDEB 40%

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Janeiro de 2010.

Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS

Terex Construções e Transportes Ltda

Contratada

DECRETO Nº. 171

DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cáceres, pelo falecimento do Senhor Pedro Paulo Ourives, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imensurável representatividade do Senhor Pedro Paulo Ourives no cenário político cacerense, os relevantes serviços prestados para o município, especialmente junto ao Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Cáceres,

R E S O L V E:

Art.1º- Decretar Luto Oficial, a partir desta data, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Cáceres, pelo falecimento do Senhor **PEDRO PAULO OURIVES**, Ex-Vereador e Ex- Secretário Municipal, ocorrido no dia 24 de março de 2010, na cidade de Cuiabá-MT, cujo sepultamento se dará nesta cidade.

Art.2º- Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no edifício da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em : 24.03.2010

**PORTARIA Nº. 036
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 4093, de 10 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº. 036 de 22.02.2005, que designou a servidora **ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES**, para exercer as funções de Chefe da Divisão do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 19.02.10

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO
DE SERVIDOR PUBLICO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, representada pelo seu representante legal O **Sr. Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 118.835, SSP/MT E CPF Nº 495702341-72 residente e domiciliado neste Município, torna - se público para os devidos fins de direito, a;

CONVOCAÇÃO da servidora a **Srª RAMILA NUNES DOS ANJOS**, portado da Cédula de Identidade nº 18612287 SSP/MT e CPF nº 018.980.541-26, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para justificar a sua ausência do serviço desde o dia 08 de Fevereiro de 2010, até a presente data.

Em conformidade com a **Lei Municipal nº 252/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Art. 176 Inciso II e §§ 2º e 3º**, o não comparecimento da servidor acarretará na sua demissão na qualidade de abandono de emprego.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Março de 2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº 011/2010

24/03/2010

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 175, Inciso III, § 1º da Res. TCE nº 14/2007, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Torna-se pública, a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**, referente ao **6º Bimestre** do exercício financeiro de 2009, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte-MT, para questionar -lhe sua legitimidade.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ERRATA

Informo a todos os interessados que foi publicado no Jornal Oficial da AMM, o **Comunicado de Abandono de Emprego de Servidor Público**, da Srª Ramila Nunes dos Anjos no dia 09 de Março de 2010 Pag. 09, e por equívoco o mesmo ficou com dados incorretos, devido a isso publico esta errata juntamente com o novo **Comunicado de Abandono de Emprego de Servidor Público** da Srª. Ramila Nunes dos Anjos, para conhecimento de todos os interessados e que produza seus efeitos legais de direito.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Março de 2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação para o seguinte objeto:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Coletor Compactador de Lixo.

Data de Abertura: 06/04/2010

Local: Sala de Licitações - Sede Administrativa da Prefeitura Municipal

Horário: 09hs:00 (Horário de Brasília)

Origem de Recursos: Tesouro Municipal

Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí, 73, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT, 24 de março de 2010.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Carlinda

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2010

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, vem através deste comunicar a **PRORROGAÇÃO** da Licitação Tomada de Preço nº 003/2010, cujo Objeto é a **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, REFORMA NOS FSF's SÃO PAULO APÓSTOLO E SÃO CAMILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0280672-33/2008/MISNISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**, conforme data, horário e local abaixo:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2010

VALOR ESTIMADO: R\$ 103.092,78 (cento e três mil e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

Carlinda/MT, em 24 de março de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Presidente da CPL
Publique-se

Prefeitura Municipal de Castanheira

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 03/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja ganhadora do certame foi a Empresa CLINICA MEDICA MEDICAL CENTER, CNPJ: 08.107.972/0001-91, objeto da prestação de serviços é para a Prestação de Serviços Médicos para PSF nos seguintes PSFs: PSF Urbano, PSF Rural e PSF Vale do Seringal. O cancelamento se dá com base nos artigos 77 e art. 78 incisos I,II,III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no edital.

Castanheira - MT, 24 de março de 2010.

Joaquim Alves de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/1020

APREFEITURAMUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, CNPJ: 24.772.154/0001-60, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do Loteamento Urbano denominado "**Residencial DAURI RIVA**", localizado no BAIRRO "NÔGA", município de Castanheira - MT, para construir 66 (sessenta e seis) casas pelo **Programa Tô Feliz**.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, de acordo com o disposto no art. 5º, LV da Constituição Federal e as disposições regimentais, NOTIFICA o Sr. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, ex-prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, de que as contas da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2008, se encontram neste Poder, podendo o Notificado ter acesso a toda a documentação do processo, bem como apresentar defesa escrita ou requerer sustentação oral.

Igualmente, o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, será levado a apreciação e deliberação do plenário desta Casa de Leis na sessão ordinária do dia 31 de março de 2010, às 09:00 horas.

Chapada dos Guimarães – MT, 22 de março de 2010.

THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010
TOMADA DE PREÇO 002/2010

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor José Sebastião Chaves, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: as empresas vencedoras: DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com os itens 49, 70, 87, 96, 103, 107, 108, 116, 123, 133, 137, 138, 142, 143, 145, 152, 155, 158, 165, 176, 177, 179, 180, 196, 204, 205, 233, 242, a empresa DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP com os itens 1, 5, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 31, 38, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 54, 55, 62, 65, 73, 74, 76, 78, 79, 89, 90, 91, a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP com os itens 50 e 136, a empresa MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os itens 33, 40, 45, 53, 56, 58, 71, 88, 94, 98, 102, 104, 109, 110, 111, 115, 117, 122, 124, 127, 128, 149, 157, 159, 160, 161, 162, 173, 181, 188, 191, 193, 194, 200, 201, 203, 212, 225, 235, 240, 241, 251, a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA com os itens 14, 86, 125, 140, 146, 169, 178, 184, 189, 223, 236 e 249, a empresa DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA com os itens 2, 22, 34, 61, 63, 67, 75, 80, 83, 147, 243, 245, 246, 247, 250, 252, 254, 255 e 257, a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA com os itens 10, 11, 21, 24, 30 e 82, a empresa SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens 8, 18, 25, 27, 28, 64, 69, 77, 81, 84, 85, 97, 105, 134, 141, 150, 166, 167, 174, 248, 253 e 256, a empresa ESPECIALISTA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA com os itens 126, 195 e 231, a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com os itens 3, 12, 13, 23, 29, 36, 37, 44, 52, 57, 59, 60, 66, 72, 93, 95, 99, 100, 101, 106, 114, 121, 135, 139, 151, 153, 154, 156, 163, 164, a empresa STAR ODONTOMEDICA LTDA com os itens 168, 206, 209, 222 e 237, a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES com os itens 32, 39, 51, 68 e 244 e a empresa DENTAL MED SUL com os itens 112, 113, 118, 119, 170, 171, 182, 183, 185, 186, 187, 190, 192, 197, 202, 207, 208, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 234 e 238. Para os itens 04, 35, 120, 129, 130, 131, 132, 144, 148, 172, 175, 198, 199, 211, 220 e 239 não houve vencedores.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cláudia

EDITAL 005-2010

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO 05-2010

A Prefeitura Municipal de Cláudia, retifica a Publicação do dia 15-03-2010 referente ao Processo Seletivo Simplificado 005-2010, no Jornal Oficial dos Municípios –AMM, página 12 onde:

Se lê:

9.1 As listas classificatórias finais serão afixados nos PSF e na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de abril de 2010 a partir das 08:00 horas, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

Leia-se:

9.1As listas classificatórias finais serão afixados nos PSF e na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 26 de abril de 2010 a partir das 08:00 horas, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

MARILEIDE VILELLA ZANDARIN MAGALHAES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Colíder

CONTROLADORIA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

DECRETO N.º 53 /2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS SRH Nº. 01/2010, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE ORIENTAÇÃO NA ADMISSÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos Nº.01/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e disciplina do Sistema de Recursos Humanos, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março de 2010.

EDSON SALGUEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS Nº. 01 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Versão: 001

Aprovação em 12.03.2010

Ato de aprovação: Decreto nº. 53/2010

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos

I - FINALIDADE

Dispõe sobre normas de orientação na admissão de pessoal através de Concurso Público e de Processo Seletivo e quanto aos procedimentos no envio de documentação necessária ao tribunal de Contas do Estado TCE/MT.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange toda a estrutura das organizações do Poder, Executivo e Legislativo.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei nº. 1543/2003, Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº. 2005/2008 Implantação do Sistema de Controle Interno, Resolução n.º 14, de 02 de outubro de 2007, Regimento Interno TCE/MT. Resolução Normativa nº. 1/2009.

IV - PROCEDIMENTOS

1- DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre concursos públicos e processos seletivos realizados pela administração pública estadual e municipal deverá ser concomitante à publicação do edital do certame. Artigo 203 da Resolução 14/2007.

Deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acompanhada dos demais documentos exigidos através de provimento próprio, em até 02 (dois) dias úteis depois da publicação no Diário Oficial do Estado, cópia: artigo 204 da Resolução 14/2007.

- a) Do edital do concurso público;
- b) Do termo aditivo ou de retificação do edital, se for o caso;
- c) Do termo de homologação do concurso.

Constatada irregularidade em quaisquer dos documentos referentes a concurso públicos e processos seletivo o Conselheiro relator notificará o responsável para o devido saneamento, podendo adotar, inclusive, medida cautelar.

O não encaminhamento dos documentos mencionados neste artigo ensejará de ofício, instauração de processo pelo Tribunal.

O processo relativo a concurso público ficará arquivado na Coordenadoria de controle de Atos de pessoal até o término de vigência do referido concurso.

2- DA TRIAGEM DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AO TCE/MT.
2-1 DO CONCURSO PÚBLICO.

Os documentos relativos a concurso público para admissão de pessoal realizado pela administração pública estadual e municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas em conformidade com o artigo 203 e 204 do Regimento Interno, obedecendo-se as seguintes etapas:

3- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

- a) Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital:
- b) ofício de encaminhamento;
- c) justificativa para abertura do concurso público e autorização da autoridade competente;
- d) cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o certame;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

e) cópia da lei que autoriza a criação dos cargos vagos para o respectivo concurso;

f) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII do TCE/MT;

g) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

h) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do concurso, na Imprensa Oficial;

i) demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente os cargos a serem preenchidos pelo concurso, com informação do número de cargos criados em lei, número de cargos ocupados e disponíveis, distinguindo efetivos dos contratados, conforme Anexo XLIII do TCE/MT;

j) cópia na íntegra do edital de abertura do concurso público;

l) comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso na Imprensa Oficial;

m) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

4 - QUANDO HOUVER MODIFICAÇÃO NO EDITAL.

a) Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital de retificação do concurso público:

b) ofício de encaminhamento;

c) cópia do termo aditivo ao edital;

d) comprovante de publicação do termo aditivo ao edital, na Imprensa Oficial.

5 - QUANDO HOMOLOGADO O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a homologação do concurso público:

a) ofício de encaminhamento;

b) cópia do edital de homologação das inscrições;

c) comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;

d) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

e) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial.

f) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;

g) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;

h) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;

i) cópia do edital de resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;

j) comprovante de publicação do resultado final do concurso público, na Imprensa Oficial;

l) cópia do ato de homologação do concurso público;

m) comprovante de publicação do ato de homologação do concurso público, na Imprensa Oficial.

n) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

6 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Os documentos relativos ao processo seletivos público para admissão de pessoal, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, realizado pela Administração Pública estadual e municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 203 e 204 do Regimento Interno, obedecendo-se as seguintes etapas:

7 - QUANDO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

a) Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital:

b) ofício de encaminhamento;

c) justificativa para abertura do processo seletivo público e autorização da autoridade competente;

d) cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o processo seletivo público;

e) cópia da lei que autoriza a criação das vagas para o respectivo processo seletivo público;

f) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes; conforme Anexo XLII do TCE/MT;

g) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

h) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do processo seletivo público, na Imprensa Oficial;

i) demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchido pelo processo seletivo público, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII do TCE/MT;

j) cópia na íntegra do edital de abertura do processo seletivo público;

l) comprovante da publicação resumido do edital de abertura do processo seletivo público, na Imprensa Oficial;

m) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

8 - QUANDO HOUVER MODIFICAÇÃO NO EDITAL.

a) Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital de retificação do processo seletivo público:

b) ofício de encaminhamento;

c) cópia do termo aditivo ao edital;

d) comprovante de publicação do termo aditivo ao edital, na Imprensa Oficial.

9 - QUANDO HOMOLOGADO O PROCEDIMENTO DE PROCESSO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SELETIVO PÚBLICO.

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a homologação do processo seletivo público:

- a) ofício de encaminhamento;
 - b) cópia do edital de homologação das inscrições;
 - c) comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
 - d) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
 - e) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;
 - f) comprovante de residência dos candidatos inscritos tempestivo à data da seleção para Agentes Comunitários de Saúde;
 - g) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados na Imprensa Oficial, destacando as pessoas com necessidades especiais;
 - h) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
 - i) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
 - j) cópia do edital de resultado final do processo seletivo público, na Imprensa Oficial;
 - l) Comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo público, na Imprensa Oficial.
 - m) cópia do ato de homologação do processo seletivo público;
 - n) comprovante de publicação na Imprensa Oficial do ato de homologação do Processo seletivo público;
 - o) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.
- 10 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
- Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado para admissão de pessoal, em função pública, realizado pela Administração Pública estadual e municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 203 e 204 do Regimento Interno, obedecendo-se as seguintes etapas:

11 - QUANDO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital do processo seletivo simplificado:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;
- c) cópia da lei que regulamenta a contratação temporária no ente estatal;
- d) cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;
- e) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII do TCE/MT;

f) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

g) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

h) declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

i) demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII do TCE/MT;

j) cópia na íntegra do edital de abertura do processo seletivo simplificado;

l) comprovante resumido da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial;

m) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

12 - QUANDO HOVER MODIFICAÇÃO NO EDITAL.

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a publicação do edital de retificação do processo seletivo simplificado:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do termo aditivo ao edital;
- c) comprovante de publicação do termo aditivo ao edital na Imprensa Oficial.

13 - QUANDO HOMOLOGADO O PROCEDIMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Os documentos a seguir elencados deverão ser encaminhados em até 02 dias úteis após a homologação do processo seletivo simplificado:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do edital de homologação das inscrições;
- c) comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;
- d) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
- e) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial.
- f) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;
- g) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- h) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;
- i) comprovante de residência dos candidatos inscritos tempestivo à data da seleção para Agentes Comunitários de Saúde;

j) cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

l) comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

m) cópia do ato de homologação do processo seletivo simplificado;

n) comprovante de publicação do ato de homologação do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

o) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

14 - ADMISSÃO DE PESSOAL.

Os processos de admissão de pessoal nas modalidades abaixo deverão ser formalizados com os documentos a seguir relacionados, os quais serão remetidos ao Tribunal de Contas, trimestralmente, para juntada ao processo relativo ao concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado, correspondente, sem prejuízo do envio eletrônico das informações, de acordo com as regras e prazos dos sistemas de auditoria pública informatizada de contas.

15 - PARA OS ATOS DECORRENTES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

16 - PROVIMENTO EM CARGO.

a) ofício de encaminhamento;

b) cópia do ato de nomeação com a devida publicação, na Imprensa Oficial;

c) termo de posse;

d) dados completos do admitido incluindo a sua classificação no certame e data do início do exercício no cargo;

e) para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;

f) declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

g) declarações de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar;

h) atestados médicos de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo;

i) termo de desistência da posse e ou termo de prorrogação de posse;

j) certidão de não-comparecimento à posse dos nomeados ao cargo;

l) justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

17- PROVIMENTO EM EMPREGO PÚBLICO.

(após liminar concedida na ADI 2135, pelo STF, datada de 14/08/2007, não se admite a criação de emprego público, pelo menos até decisão final dessa ação, assim tendo sido restabelecido o Regime Jurídico Único, no ordenamento brasileiro):

a) ofício de encaminhamento;

b) cópia do ato de convocação com a devida publicação, na Imprensa Oficial;

c) cópia da carteira de trabalho;

d) dados completos do empregado (inclusive com a sua classificação);

e) cópia do contrato de trabalho;

f) salário do emprego;

g) para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;

h) declaração de não-acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

i) atestados médicos de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do emprego público;

j) Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

18 - PARA OS ATOS DECORRENTES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

19- PROVIMENTO EM CONTRATO TEMPORÁRIO.

a) ofício de encaminhamento;

b) contrato de trabalho;

d) documentação pessoal (RG e CPF);

e) declaração da não-acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;

f) cópia da publicação resumida do instrumento de contrato;

g) comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF;

h) para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido; (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT);

i) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

20 - TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

a) ofício de encaminhamento;

b) instrumento do Termo Aditivo;

c) cópia da publicação resumida do instrumento do Termo Aditivo, na Imprensa Oficial;

d) comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF;

e) para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido; (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT);

f) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do TCE/MT.

21 - DISTRATO / RESCISÃO.

a) Ofício de encaminhamento;

b) instrumento do Distrato/Rescisão;

c) cópia da publicação do instrumento de Distrato/Rescisão, na Imprensa Oficial.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os informes dos procedimentos citados acima deverão ser encaminhados ao TCE/MT, no mês de suas ocorrências através do APLIC Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Os envios dos documentos acima mencionados deverão obedecer a Resolução Normativa nº. 1/2009 do TCE/MT

O não cumprimento desta Instrução Normativa o gestor estará sujeito a pagar multas e até mesmo rejeição de suas contas anuais.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON SALGUEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTROLADORA INTERNA
PORTARIA Nº. 011/2009

Prefeitura Municipal de Colniza**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.1097/2010****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2010 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 09 (nove) MESES contados a partir da data de sua publicação na, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani, RESOLVE registrar os preços da empresa Agências de Viagens Universal LTDA-EPP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, Terrestre, nacionais e internacionais, em viagens a serviço e eventos específicos, conforme demanda de cada secretaria solicitante e especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea	2.10%	R\$ 53.845,00
02	Passagem terrestre	2.10%	R\$ 102.795,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos itens poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar a perfeita cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos Itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos

pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 24 de março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro

Ádina da Silva
Suplente

Cristiane P. de S.S. Dorneles
Equipe de Apoio

Giseli Santos de Paiva
Equipe de Apoio

Orlando Bueno de Souza Soares

Agências de Viagens Universal LTDA-EPP

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL n.º 030/2010
De: 23.03.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006 e Decreto de Prorrogação n.º 037/2008 de 17.06.2008, para o cargo de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação
Rosa Maia Santana	39º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 029/2010
De: 23.03.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º 001, de 11 de janeiro de 2010, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 038, de 18 de dezembro de 2009 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 004, de 14 de janeiro de 2010, para o cargo de:

TELEFONISTA

Nome	Classificação
Marinalva Gomes Cardoso	03º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 031/2010
De: 23.03.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 e artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação no mural da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o **exercício de 2011**.

Dia: 05 de abril de 2010
Horário: 10h
Local: **PLENÁRIO “Comendador Luiz Grandi”**
CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

EDITAL N.º. 007/10

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Janeiro 2010.**

O Balanço Mensal do Mês de Janeiro 2010. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º. 009/10

DE 22 DE MARÇO DE 2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2010.

O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2010. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 008/10

DE 22 DE MARÇO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICADO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2010.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2010
Processo nº 023/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria 110/2009, torna publico, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2010 do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Obras. Sagrou vencedora dos Lotes a empresa Volmir D. Menegat ME no valor Global de R\$ 34.917,36. Confresa, MT, 24 de Março de 2010. José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Diamantino



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Anexo - 13

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	36.908.331,13	Despesa Orçamentária	36.587.225,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.126.991,51	Legislativa	1.899.795,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	656.468,13	Administração	9.470.398,12
RECEITA PATRIMONIAL	153.560,17	Assistência Social	1.941.282,66
RECEITA DE SERVIÇOS	1.566.536,51	Saúde	10.221.892,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.289.879,23	Educação	9.608.944,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.160.262,80	Cultura	116.505,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.954.632,78	Urbanismo	734.304,46
		Saneamento	1.292.948,86
		Gestão Ambiental	3.050,00
		Agricultura	559.861,07
		Comércio e Serviços	17.678,60
		Transporte	276.996,89
		Desporto e Lazer	443.567,86
Interferências Financeiras Ativas	1.899.795,00	Interferências Financeiras Passivas	1.899.795,00
Recebidas Câmara	1.899.795,00	Concedidas Câmara	0,00
		Demais Transferências Concedidas	1.899.795,00
Receita Extraorçamentária	4.223.354,56	Despesa Extraorçamentária	5.572.796,61
RESTOS A PAGAR	938.385,55	RESTOS A PAGAR	2.378.528,11
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.724.386,13	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.633.685,62
SERVICIOS DA DÍVIDA A PAGAR	560.582,88	SERVICIOS DA DÍVIDA A PAGAR	560.582,88
Saldo Exercício Anterior	4.186.565,42	Saldo para o Exercício Seguinte	3.158.229,17
BANCO C/ MOVIMENTO	871.854,40	BANCO C/ MOVIMENTO	829.442,24
BANCOS C/ VINCULADA	3.314.711,02	BANCOS C/ VINCULADA	2.328.786,93
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	47.218.046,11	Total	47.218.046,11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
<u>Receita</u>			
RECEITAS CORRENTES	31.427.414,72	34.953.698,35	3.526.283,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.530.000,00	4.126.991,51	1.596.991,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	656.468,13	91.468,13
RECEITA PATRIMONIAL	79.000,00	153.560,17	74.560,17
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.566.536,51	66.536,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.208.414,72	27.289.879,23	1.081.464,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.000,00	1.160.262,80	615.262,80
RECEITAS DE CAPITAL	11.300.000,00	1.954.632,78	-9.345.367,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.300.000,00	1.954.632,78	-9.345.367,22
Soma:	42.727.414,72	36.908.331,13	-5.819.083,59
Déficit:	115.000,00	0,00	-115.000,00
Total:	42.842.414,72	36.908.331,13	-5.934.083,59
<u>Despesa</u>			
Créditos Orçamentários e Suplementares	42.727.414,72	36.474.716,55	-6.252.698,17
Créditos Especiais	115.000,00	112.508,78	-2.491,22
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	42.842.414,72	36.587.225,33	-6.255.189,39
Superávit:	0,00	321.105,80	321.105,80
Total:	42.842.414,72	36.908.331,13	-5.934.083,59

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Balanco Patrimonial - Anexo 14

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	3.158.229,17	PASSIVO FINANCEIRO	2.659.264,72
DISPONIVEL	829.442,24	RESTOS A PAGAR	2.380.023,76
BANCO C/ MOVIMENTO	829.442,24	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	279.240,96
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	2.328.786,93		
BANCOS C/ VINCULADA	2.328.786,93		
ATIVO PERMANENTE	25.889.826,86	PASSIVO PERMANENTE	9.382.306,44
BENS MOVEIS	5.997.563,87	DIVIDA FUNDADA INTERNA	9.382.306,44
MOVEIS	5.997.563,87		
BENS IMOVEIS	13.951.880,64		
IMOVEIS	13.951.880,64		
CREDITOS	5.940.382,35		
DIVIDA ATIVA	5.940.382,35		
Soma do Ativo Real	29.048.056,03	Soma do Passivo Real	12.041.571,16
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	17.006.484,87
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	17.006.484,87
ATIVO COMPENSADO	825.124,04	PASSIVO COMPENSADO	825.124,04
DIVERSOS	825.124,04	CONTRAPARTIDAS	825.124,04
RESPONSAVEIS POR AUXILIOS E SUBVENCOE	825.124,04	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS	825.124,04
TOTAL GERAL	29.873.180,07	TOTAL GERAL	29.873.180,07

Betha Sistemas

Exercício de 2009

ANEXO 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000001/03	02/01/2003	300	100.000,00	8.297.800,96 C	307.409,36	280.695,47	8.324.514,85 C
000011/89	20/11/1989	216	25.991,55	268.829,80 C	9.899,42	278.729,22	0,00
000099/02	01/01/2002	1	75.393,62	261.310,73 C	156.902,51	237.313,43	180.899,81 C
000434/02	28/02/2002	360	708.864,44	960.491,80 C	0,00	83.600,02	876.891,78 C
Totais				9.788.433,29 C	474.211,29	880.338,14	9.382.306,44 C

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Beta Sistemas

Exercício de 2009

ANEXO 17

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2009	0,00	900.120,27	0,00	900.120,27 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2003	45.697,49 C	0,00	0,00	45.697,49 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2004	4.490,45 C	0,00	0,00	4.490,45 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2002	191.789,16 C	0,00	0,00	191.789,16 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2001	276.738,41 C	0,00	0,00	276.738,41 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2000	486.507,32 C	0,00	741,78	485.765,54 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 1999	266.364,27 C	0,00	0,00	266.364,27 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2009	0,00	38.265,28	0,00	38.265,28 C
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2008	2.469.033,35 C	0,00	2.346.377,33	122.656,02 C
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2006	79.545,87 C	0,00	31.409,00	48.136,87 C
Subtotal :	3.820.166,32 C	938.385,55	2.378.528,11	2.380.023,76 C
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	737.678,15	737.678,15	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	246.336,25	246.336,25	0,00
P A S E P	0,00	77.589,22	77.589,22	0,00
I.N.S.S.	161.215,30 C	1.224.476,59	1.133.063,73	252.628,16 C
SAUDE BAMERINDUS	17.843,63 C	0,00	0,00	17.843,63 C
ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	86.890,71	86.890,71	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	8.566,86 C	37.640,00	37.640,00	8.566,86 C
S.I.S.P.U.M.D.	0,00	14.766,14	14.766,14	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	914,66 C	29.457,22	30.169,57	202,31 C
Subtotal :	188.540,45 C	2.454.834,28	2.364.133,77	279.240,96 C
SERVICOS DA DÍVIDA A PAGAR				
PRODURB	0,00	279.092,09	279.092,09	0,00
INSS - PARCELAMENTO	0,00	281.490,79	281.490,79	0,00
Subtotal :	0,00	560.582,88	560.582,88	0,00
Total :	4.008.706,77 C	3.953.802,71	5.303.244,76	2.659.264,72 C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Beta Sistemas

Exercício de 2009

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.908.331,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.587.225,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.126.991,51	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.814.069,02
RECEITA PATRIMONIAL	656.468,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.158,19
RECEITA DE SERVIÇOS	153.560,17	INVESTIMENTOS	15.033.204,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.566.536,51	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.179.369,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.289.879,23		559.424,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.160.262,80		
	1.954.632,78		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
CAMARA MUNICIPAL C/ SUPRIMENTOS	0,00	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	722.442,99
	0,00	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA FUNDADA	1.928.205,06	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	352.850,00
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	880.338,14	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	COBRANCA DA DÍVIDA ATIVA	369.592,99
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00	EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	899.324,52	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00		
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA IND.	0,00		
CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	148.542,40		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00		
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	3.569.048,47	BAIXA DE ALMOXARIFADO	2.909.298,16
BAIXAS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS INCINERADOS	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	36.810,37
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS - CAMARA	0,00
INCORPORACAO BENS - CAMARA MUNICIPAL	0,00	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS - PREFEIT	0,00
INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	0,00	BAIXA DE BENS POR DOACAO	0,00
INCORPORACAO DE BENS E VALORES	0,00	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
INSCRICAO DA DÍVIDA ATIVA	71.168,52	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	1.582.904,95	BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
REAVALIACAO DE BENS	0,00	CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	0,00
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO	15.180,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	CANCELAMENTO DÍVIDA - REDE CEMAT	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	0,00	CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	317.308,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.899.795,00	DEPRECIACAO DE BENS	498.481,50
		DEVOLUCAO DE BENS	0,00
		ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	156.902,51
		PERDAS FINANCEIRAS EM QUOTAS DE FUNDO	0,00
		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
		TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA	0,00
		TRANSF.DE OBRAS EM ANDAMENT.P/CUSTO F	0,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.899.795,00
Total de Variações Ativas	42.405.584,66	Total de Variações Passivas	40.218.966,48
Total Geral		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	2.186.618,18
		Total Geral	42.405.584,66

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

DECRETO N.º 455 DE 01 DE MARÇO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS À EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n.º 454 /2009;

DECRETA

Art. 1º - Os valores relativos ao incentivo financeiro, instituído pela Lei Municipal n.º 454 de 20 de Janeiro de 2009, deverá ser repassado a médico do Programa Saúde da Família, da seguinte forma:

I - Médico - R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Art. 2º - Este Decreto, poderá ser revisto e reeditado a qualquer tempo para melhora das condições de funcionamento do programa, bem como ficará sem nenhum efeito com o encerramento do programa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto 418 de 20 de Janeiro de 2.009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVENIO N. 01/2010

"TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE/MT, E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS".

Aos 01 dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, o MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE/MT, CNPJ 37.464.955/0001-00 simplesmente denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilton Borges Borgato, brasileiro, casado, portador do CPF. 459.769.531-15 e a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos inscrita no CNPJ 24.988.651/0001-08 sito na rua Rui Barbosa, s/n, São José dos Quatro Marcos, neste ato representada por sua diretora Sra. ANA MARIA SCHINDA DE PAULA, brasileira, Resolvem celebrar o presente CONVENIO, conforme Lei Municipal n. 471 mediante clausula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo o repasse de R\$ 5.228,90 (Cinco Mil, Duzentos Vinte e Oito Reais, Noventa centavos) exercício 2010, sendo valor mensal de R\$ 522,89 (Quinhentos Vinte e Dois Reais, oitenta e nove centavos) - para APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos.

CLAUSULA SEGUNDA

A diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos, deverá prestar contas junto a Prefeitura e a Câmara Municipal de Glória D'Oeste referente aos valores recebidos, mês a mês, sob pena de não lhe ser repassado os valores da parcela seguinte, bem como ser responsabilizada legalmente pelos recursos que recebeu e não prestou contas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CLAUSULA TERCEIRA

A vigência do presente convênio terá início em 01 de Março de 2010 e termino em 31 de Dezembro de 2010, conforme cronograma do plano de trabalho.

CLAUSULA QUARTA

Os recursos necessários a execução do presente Convenio serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária 07.02.08.242.0487.2.040.3.3.50.43.00.00 Manutenção do programa pessoa Portadora de deficiência - PPD.

CLAUSULA QUINTA

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo e pelo descumprimento das clausulas acima ou ainda por força de normas legais ou qualquer outro fato que impeça a sua continuidade.

CLAUSULA SEXTA

É competente o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, para dirimir questões de ordem judicial advindas deste convenio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente CONVENIO, em três vias de igual forma, como as testemunhas.

Glória D'Oeste/MT, 01 de Março de 2010.

Nilton Borges Borgato
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHINDA DE PAULA
Diretora da APAE

Testemunhas:

1ª Nome: *Landeo de Souza Damasceno*
CPF 732.048.971-63

2ª Nome: *Pabiane Lima Marcato*
CPF 026.207.361-70



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

TERMO DE CONVENIO N. 003/2009

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE/MT, E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS.

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, o MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE/MT, CNPJ 37.464.955/0001-00 simplesmente denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilton Borges Borgato, brasileiro, casado, portador do CPF. 459.769.531-15 e a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos inscrita no CNPJ 24.988.651/0001-08 sito na rua Rui Barbosa, s/n, São José dos Quatro Marcos, neste ato representada por sua diretora Sra. Hilda Yung Rocha, brasileira, Resolvem celebrar o presente CONVENIO, conforme Lei Municipal n. 471 mediante clausula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo o repasse de R\$ 1.395,00 (Hum mil trezentos e noventa e cinco reais) exercício 2009 - para APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos.

CLAUSULA SEGUNDA

A diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos, deverá prestar contas junto a Prefeitura e a Câmara Municipal de Glória D'Oeste referente aos valores recebidos, mês a mês, sob pena de não lhe ser repassado os valores da parcela seguinte, bem como ser responsabilizada legalmente pelos recursos que recebeu e não prestou contas.

CLAUSULA TERCEIRA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

A vigência do presente convênio será da data da entrega em vigor da Lei autorizativa até Dezembro de 2009, conforme cronograma do plano de trabalho com o pagamento em parcela única.

CLAUSULA QUARTA

Os recursos necessários a execução do presente Convênio serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00.00 (subvenções sociais).

CLAUSULA QUINTA

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo e pelo descumprimento das cláusulas acima ou ainda por força de normas legais ou qualquer outro fato que impeça a sua continuidade.

CLAUSULA SEXTA

É competente o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, para dirimir questões de ordem judicial advindas deste convênio.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente CONVENIO, em três vias de igual forma, como as testemunhas.

Gloria D'Oeste/MT, 15 de Outubro de 2009.

Nilton Borges Borgato
Prefeito Municipal

Hilda Yung Rocha
Diretora da APAE

Testemunhas:

1º Nome: *Benício de Souza Damasceno*
CPF 932.048.971-9

2º Nome: *Jabiana Lima Macanato*
CPF 026.267.361-40



Prefeitura Municipal de Itanhanga

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL
005/2010

EXTRATO DE CONTRATO 024/2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA, torna público que efetivou Contrato com Empresa Amazônia Maquinas e Implementos Ltda, no valor R\$151.983,10 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), dia 10/03/2010, referente ao fornecimento de 01 (uma) Patrula Mecanizada o qual terá sua vigência da data da sua assinatura ate o termino da vigência do convenio que rege a licitação, respeitados a assistência técnica e garantias, previstas em lei..
Itanhanga – MT 10 de março de 2010 -

Vanderlei Proença Ribeiro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº. 020/2010

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – Nº. 001/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº. 764/2009 DE 09/01/2009 E LEI Nº 826 DE 02/03/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS Nº. 001/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para concessão de diárias e adiantamento aos servidores e Agentes Políticos da Administração Pública deste Município.

Artigo 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês março do ano de dois mil e des.

RAIMUNDO ZANON
-Prefeito Municipal-

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 22/03/2010 À 08/04/2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2010

VERSÃO – 01

APROVAÇÃO EM - 22 de Março de 2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Planejamento e Fazenda.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º. - Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para concessão de diárias e adiantamento aos servidores e Agentes Políticos da Administração Pública deste Município.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente instrução normativa abrange todos os servidores e agentes públicos do Poder Executivo, Legislativo, Fundo de Previdência e Fundação Hospitalar.

III - CONCEITOS

Art. 3º. - Diária, valor concedido a servidores e agentes públicos para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em serviço do interesse Público fora do Município.

Art. 4º. - Adiantamento, entrega de numerário procedido de empenho prévio para fins de despesas de pequeno valor e aquisição de combustíveis a servidores em viagem do interesse público, mediante prestação de contas somente para despesas previstas na Lei nº. 2143/2009.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º. - A presente instrução normativa tem como base legal as seguintes legislações, Lei Federal 4.320/64, Acórdão TCE/MT nº. 1.783/2003, 2.181/2007, Lei nº. 764/2009 que regulamenta as Diárias e adiantamento, Lei nº. 826/2010, Decreto nº. 007/2009 que regulamenta diárias ao poder Executivo, Lei nº. 770/2009 que regulamenta diárias ao Poder Legislativo, Lei nº. 791/2009 que regulamenta diárias ao Fundo de Previdência.

V – RESPONSABILIDADE

Art. 6º. - Do Órgão Central do Sistema - UCCI (Unidade Central de Controle Interno) pela Instrução Normativa.

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da Instrução Normativa a ser elaborada.

Art. 7º - Obter aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação.

Art. 8º - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

1 - Das Unidades Responsável pela Instrução Normativa (Departamento Financeiro)

Art. 9º - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.

Art. 10º - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

Art. 11º - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 12º - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando dos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

2 - Da Unidade Central de Controle Interno UCCI.

Art. 13º. - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções

Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Art. 14º - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Art. 15º - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

3- Das Diárias.

Art. 16º - Os pedidos de diárias terão que ser feitos com antecedência no

Mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

Art.17º - Os pedidos terão que vir autorizado pelo Secretario da pasta que o servidor estiver lotado, no caso do Poder Legislativo pelo Presidente e no Fundo de Previdência pelo Diretor.

Art. 18º - Após ser protocolado deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, que aprovará e encaminhará ao Departamento de Contabilidade que após ser empenhado passará para o Departamento de Tesouraria para liquidação e pagamento.

4 - No pedido de diárias terá que vir especificado.

Art. 20º. - Qual Secretaria, Departamento que o servidor se encontra

lotado, nome completo do servidor, cargo ou função, número da matrícula, numero do CPF e RG, local para onde o servidor irá se deslocar, quantidades de diárias, período provável de afastamento do servidor, data e hora da saída.

Art. 21º - Deverá também acompanhar o pedido de diária cópia de comprovante da programação do evento, como convite, folder, informativos ou justificativas e objetivo do deslocamento.

5 - Da prestação de Contas de Diárias.

Art.22º. - O servidor terá o prazo de 10 (des) dias úteis após o termino das

diárias para preencher o relatório de chegada.

O servidor deverá apresentar relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

6 - Do adiantamento.

Art. 23º. - O pedido de adiantamento deverá ser feito com antecedência de no

mínimo 05 dias úteis. Com exceção os casos de urgência.

Art. 24º - A solicitação do adiantamento deverá indicar o responsável pelo mesmo, a Secretaria, valor, local e a que fim se destina o adiantamento. Nome completo do servidor.

Art. 25º - No caso de adiantamento para transporte de pacientes, deverá acompanhar copia do encaminhamento médico do referido paciente junto ao pedido.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Com exceção os casos amparados em Lei.

7 - Da Prestação de Contas do Adiantamento.

Art. 26º - O servidor terá um prazo de até 10 dias para fazer a prestação de contas. A prestação de contas de adiantamento será prestada através de notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Itaúba.

Art. 27º - As notas fiscais deverão estar datadas, assinadas pelo recebedor e sem rasuras.

Art. 28º - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à tesouraria da Prefeitura de Itaúba mediante Guia de recolhimento, onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Art. 29º - Caso não haja prestação de contas, no prazo legal, ou aplicação irregular dos recursos, será instaurada a Tomada de Contas Especial.

Art. 30º - Fica impedido de receber novas diárias, o servidor que não prestar contas dentro do prazo legal, devendo o mesmo ser notificado para regularizar a prestação de contas dentro de 15 dias, ficando sujeito a devolução aos cofres públicos do montante recebido

Art. 31º - Quando o servidor pegar o cheque das diárias deverá preencher o relatório de saída. O servidor que estiver devendo prestação de contas e relatórios de diárias, não receberá outro enquanto não fizer a devida prestação.

Art. 32º - Compete ao superior hierárquico do servidor glosar pedido de diárias ou adiantamento não fundamentado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) - Na hipótese do servidor não realizar a viagem por algum motivo, este deverá fazer a devolução do numerário no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) - A diária será concedida por dia de afastamento.

c) - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá devolver o valor recebido em excesso no período de 24 (vinte e quatro) horas.

d) - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo, exceto casos de combustível para atender as áreas da Saúde e gabinete do Prefeito.

e) - As diárias para o exterior deverão ter autorização Legislativa.

f) - O servidor ou agente público que receberem diárias ou adiantamento indevidamente ou desacordo com esta instrução normativa, será obrigado a restituir de uma só vez o valor recebido, sujeitando - se ainda á punição disciplinar na forma da Lei.

Art. 33º. – Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Controle Interno, Itaúba, aos vinte e dois dias do Mês de março de 2009.

ROZIMERY PEREIRA BATTISTI
CONTROLADORA INTERNA
TARIA Nº. 0139/2009

LEI Nº. 831/2010

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART 3º , A LEI Nº. 727 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAIMUNDO ZANON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 92, da Lei nº. 727/2007, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no Município de Itaúba/MT e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Único Os vencimentos dos Diretores das escolas Públicas Municipais ficam fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2010 a 07/04/2010

PORTARIA Nº 036 / 2010

SÚMULA: EXONERAR ROZILENE DA COSTA BATISTA RODRIGUES, MEMBRO DO CONSELHO PERMANENTE DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO :

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data **Rozilene da Costa Batista Rodrigues**, Rg. 1.161.076-0 SSP/MT., CPF. 831.594.601-37 , do cargo de Membro do Comitê Permanente de acompanhamento da execução do “PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2010.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Publicada e Afixada no Mural desta Prefeitura Municipal de Itaúba no período de 24/03/2010 à 24/04/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	900.000,00	874.314,82	-25.685,18
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	895.000,00	874.314,82	-20.685,18
				CRÉDITOS ESPECIAIS	5.000,00		-5.000,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	900.000,00	846.850,25	- 53.149,75				
REPASSE DA PREFEITURA	900.000,00	846.850,25	- 53.149,75				
Subtotal	900.000,00	846.850,25	-53.149,75	Subtotal	900.000,00	874.314,82	-25.685,18
DEFICIT TOTAL		27.464,57	27.464,57	SUPERÁVIT TOTAL			
TOTAL	900.000,00	874.314,82	-25.685,18	TOTAL	900.000,00	874.314,82	-25.685,18

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JAIR FRASSON
CONTADOR CRC/MT 251 3/08



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA				DESPESA EMPENHADA			874.314,82
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			846.850,25	SAÚDE		874.314,82	
REPASSE DA PREFEITURA				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			846.850,25	Total da Despesa Orçamentária			874.314,82
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			77.388,85	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			77.388,85
DEPOSITOS		77.388,85		DEPOSITOS		77.388,85	
DEPOSITOS DE INSS	19.691,60			DEPOSITOS DE INSS	19.691,60		
DEPOSITOS DE IRRF	20.475,80			DEPOSITOS DE IRRF	20.475,80		
DEPOSITOS DE ISSON	18.967,18			DEPOSITOS DE ISSON	18.967,18		
CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMOS	18.254,27			CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMOS	18.254,27		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			24.990,00	CANCELAMENTOS REALIZADOS			
DESPESA A PAGAR - NÃO PROCESSADAS							
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			102.378,85	Total da Despesa Extra-Orçamentária			77.388,85
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			3.931,71	CONTAS MOVIMENTO			1.457,14
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			3.931,71	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.457,14
TOTAL DA RECEITA			953.160,81	TOTAL DA DESPESA			953.160,81

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JAIR FRASSON
CONTADOR CRC/MT 2513/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	1.457,14	1.457,14		Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	24.990,00	24.990,00	
REALIZÁVEL				DEPÓSITOS			24.990,00
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS			1.457,14				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.457,14	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			24.990,00
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DÍVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS							
PERMANENTE							
BENS MÓVEIS							
BENS MÓVEIS	120.200,26						
BENS IMÓVEIS							
BENS IMÓVEIS	37.015,19	157.215,45	157.215,45				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			157.215,45	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			158.672,59	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			24.990,00
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LÍQUIDO			133.682,59
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TÍTULOS E BENS			
BENS EM COMODATO	1.340,00			BENS EM COMODATO	1.340,00		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCÕES				CAUCÕES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			1.340,00	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			1.340,00
TOTAL DO ATIVO			160.012,59	TOTAL DO PASSIVO			160.012,59



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

ATIVO

PASSIVO

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JAIR FRASSON
CONTADOR CRC/MT 2513/08



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA INTERFERENCIAS ATIVAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	846.850,25	846.850,25	846.850,25	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA DESPESAS ORÇAMENTARIAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPEAS CORRENTES INVESTIMENTOS	573.297,27 263.131,02 37.886,53	874.314,82	874.314,82
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			846.850,25	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			874.314,82
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS BENS MOVEIS MATERIAIS DE CONSUMO	12.896,53 105.837,76	118.734,29	118.734,29	MUTACOES PATRIMONIAIS			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			118.734,29	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DESINCORPORACAO DE ATIVOS CONSUMO DE MATERIAIS	105.837,76	105.837,76	105.837,76
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			105.837,76
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			965.584,54	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			980.152,58
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			14.568,04	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			980.152,58	Total Geral			980.152,58

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JAIR FRASSON
CONTADOR CRC/MT 2513/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS6800

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Data: 31/12/2009

Hora: 10:30:03

Pag.: 001

ANEXO Nº 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2009

Emitido até o mês de: Dezembro/2009.

DÍVIDA FUNDADA INTERNA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		Tot.	Pagas								
/	Sem Movimentação			31/12/2008							
TOTAL											
TOTAL GERAL											

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTEVICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVOJAIR FRASSON
CONTADOR CRC/MT 2513/08

CTBS6750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Data: 31/12/2009

Hora: 10:30:30

Pag.: 001

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2009

Emitido até o mês de: Dezembro/2009.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+ (b+c) - (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
(a)						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
R.P. de 2009 Não Processados	0,00	24.990,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00
R.P. de 2009 Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	24.990,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00
DEPOSITOS						
Depositos de INSS	0,00	19.691,60	0,00	19.691,60	0,00	0,00
Depositos de IRRF	0,00	20.475,80	0,00	20.475,80	0,00	0,00
Depositos de ISSQN	0,00	18.967,18	0,00	18.967,18	0,00	0,00
Consignacao - Empréstimos	0,00	18.254,27	0,00	18.254,27	0,00	0,00
Depositos da Previ Itauba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	77.388,85	0,00	77.388,85	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	102.378,85	0,00	77.388,85	0,00	24.990,00
TOTAL	0,00	102.378,85	0,00	77.388,85	0,00	24.990,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	102.378,85	TOTAL (d+e)	77.388,85	24.990,00

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTEVICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVOJAIR FRASSON
CONTADOR CRC/MT 2513/08**PORTARIA Nº 037 / 2010**

SÚMULA: NOMEAR MIRIAM SALETE GUIMARÃES COMO MEMBRO DO CONSELHO PERMANENTE DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Miriam Salete Guimarães, Rg. 4.534.994-2 SSP/PR., CPF 411.721.751-87, Endereço : Rua Benedita Ferreira da Silva, nº 1.866, Cidade Alta, e-mail: miriamguimaraesitauba@hotmail.com , telefone (66) 9954-3399 para o cargo de Membro do Comitê Permanente de acompanhamento da execução do "PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

Artigo 2º - A nomeação a que se refere o artigo anterior não será remunerada, devendo o nomeados participar como representante da entidade e/ou órgão que indicar.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais membros e prazos estipulados pelo decreto 052/2007.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2010.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicada e Afixada no Mural desta Prefeitura Municipal de Itaúba no período de 24/03/2010 à 24/04/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juína

DECRETO N.º 158/2010

Declara nulos, de pleno direito, por falta de amparo constitucional e legal, os contratos celebrados pelo regime celetista entre servidores e o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, exceto os pertinentes aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais Leis, e,

CONSIDERANDO, que o art. 39, da Constituição Federal, dispõe que **“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;**

CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 181, II, da Lei Orgânica do Município de Juína-MT, dispõem que **“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;** e, respectivamente, os §§ 2.º, do art. 37 e do art. 181, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Juína-MT, prevêm a nulidade do ato quando não observado os incisos II, dos mencionados artigos;

CONSIDERANDO, que, muito embora o art. 1.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 1.022/2008 - que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT, na forma que estabelece - prediz que os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias e os contratos temporários oriundos de convênios, continuarão sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT por força da legislação federal, em verdade, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína-MT, com exceção dos cargos criados para atender o **PSF-INDÍGENA**, nunca foi criado cargos de natureza temporária para atender convênios regidos pela CLT;

CONSIDERANDO, que em vista do disposto no parágrafo acima, por falta de amparo legal, são nulos de pleno direito todos os contratos temporários para atender convênios e demais programas federais celebrados entre a Administração Municipal e servidores pelo regime celetista nos exercícios de **2005 a 2008**, uma vez que não observada a forma prevista em lei, consoante previsão e mandamento do art. 37, II, c/ c o seu §2.º, da Constituição Federal e do art. 181, II, c/c o seu §2.º, da Lei Orgânica do Município de Juína-MT, com exceção, como já dito, dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, por força da legislação federal;

CONSIDERANDO, também, que são nulos de pleno direito os contratos firmados pelo regime celetista entre a Administração Pública Municipal e os servidores que formam a equipe multiprofissional do Programa saúde da família Indígena - PSF – Indígena, no âmbito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, tendo em vista que quanto da criação dos cargos pela Lei Municipal n.º 1064/2009, não foi observada a liminar concedida em data de **02.08.2007**, na **ADIN n.º 2135**, registrada em **27.01.2000**, em trâmite no Supremo Tribunal Federal - STF, onde se manteve vigente o **caput** do art. 39, que tratava do regime jurídico único, incompatível com a figura do emprego público, razão pela qual a partir desta data, até decisão final da citada **ADIN**, fica vedada a criação no âmbito da Administração Pública de cargos regidos pelo regime celetista, restando, portanto, totalmente inconstitucional o regime jurídico conferido aos cargos criados pela Lei Municipal mencionada acima;

CONSIDERANDO, da mesma forma, o item 4.1.2., do Manual de Orientação para remessa de documentos ao **TCE-MT – 4.º** Versão - publicado no **DOE-MT**, em data de **17.02.2009**, que, expressamente, dispõe que **“após liminar concedida na ADI 2135, pelo STF, datada de 14/08/2007, não se admite a criação de emprego público, pelo menos**

até decisão final dessa ação, assim tendo sido restabelecido o Regime Jurídico Único, no ordenamento brasileiro”;

CONSIDERANDO, o teor da Súmula n.º 473, do Supremo Tribunal Federal - STF, que prediz que **“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;** e,

CONSIDERANDO, por fim, que acerca dos contratos celebrados sob a égide da CLT, objeto do presente Decreto, há desnecessidade de prévia instauração de processo administrativo ou de ação judicial para desconstituição do ato praticado ao abrigo de norma inconstitucional, uma vez que o reconhecimento desse supremo vício jurídico, que inquina de total nulidade os atos emanados do Poder Público, desampara as situações constituídas sob sua égide e inibe - ante a sua inaptidão para produzir efeitos jurídicos válidos - a possibilidade de invocação de qualquer direito,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam **DECLARADOS NULOS, ab initio**, de pleno direito, com fulcro no art. 37, §2.º, da Constituição Federal, e, no art. 181, §2.º, da Lei Orgânica do Município de Juína-MT - salvo os contratos celebrados com os servidores, Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias - todos os contratos regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT celebrados entre a Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT e seus servidores.

Art. 2.º Em razão do efeito **ex tunc** da nulidade contratual, todos os contratos celebrados pelo regime celetista declarados nulos pelo presente Decreto, consideram-se para todos os efeitos jurídicos e legais regidos pelo regime estatutário, com o aproveitamento do processo de seleção pessoal já realizado, cabendo ao Supervisor da Divisão de Recursos Humanos elaborar, formalizar e adequar os contratos no prazo de **30 (trinta)** dias.

Art. 3.º Ficam assegurados todos os direitos dos servidores, inclusive, com respeito aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS já efetuados, de modo a evitar o enriquecimento imotivado da Administração, salvo a multa sobre os depósitos, uma vez que não se trata de rescisão contratual e sim de nulidade contratual absoluta, onde o nulo é declarado e nunca rescindível.

Art. 4.º Determino ao Supervisor da Divisão de Recursos Humanos para que:

I - tome as providências de praxe com respeito aos contratos nulos que constam nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos servidores contratados pelo regime celetista, registrando no campo das observações a nulidade declarada com fulcro no presente Decreto do Executivo;

II - faça a alteração na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP constando como estatutário o regime jurídico dos contratos dos servidores, junto a Caixa Econômica Federal - CEF, via Conectividade Social;

III - publique o presente Decreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE-MT; e,

IV - encaminhe cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, para conhecimento.

Art. 5.º Determino, ainda, ao Assessor Jurídico do Município, que elabore Projeto de Lei no sentido de alterar, com adequações, a Lei Municipal n.º 1.064/2009, que Dispõe sobre a criação de cargos e a abertura de vagas para formar a equipe multiprofissional do Programa saúde da família Indígena - PSF – Indígena, no âmbito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, aos mandamentos constitucionais e, sobremaneira, ao decidido na medida liminar deferida nos autos da **ADIN n.º 2135**, em trâmite no Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em **01 de março de 2010**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 1235/2010 – de 02/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Secretária municipal de Assistência Social, a Sra. **JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº 03991245, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 340.391.711-87, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **02 de janeiro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236/2010 – de 02/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeada, para o cargo de Secretária municipal de Assistência Social, a Sra. **GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 11702060, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 691.038.871.20, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **02 de janeiro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237/2010 – de 04/01/10

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar **PAULO SERGIO MARKOSKI**, matrícula funcional nº 56 (efetivo), **CLAUDINEI MIORANZA**, matrícula funcional nº 378 (efetivo), **ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA**, matrícula funcional nº 674 (efetivo), sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, no período de Janeiro a Dezembro do corrente ano.

Art. 2.º - As atribuições da Comissão são as previstas na Legislação pertinente, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **04 de janeiro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 1.238, de 04 de janeiro de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Municipal e respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Juína. Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º **10.520**, de **17 de julho de 2002** e o Decreto Municipal n.º **588**, de **10 de abril de 2006**,

RESOLVE

Art. 1.º Fica designado para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatório na modalidade de Pregão, para o Exercício de **2010**, o seguinte servidor publico:

NOME	CARGO	N.º DA MATRÍCULA
PAULO SERGIO MARKOSKI	Agente Administrativo II	469

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - **propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.**

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Exercício de **2010**, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRICULA
GIUVANIA MOREIRA DUTRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	635
JOSE CARLOS DIVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	54
ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	674
ADEMIR CASTRO MARTINS	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1776
CLAUDIA SILVESTRI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	586

CLAUDIA SILVESTRI AGENTE ADMINISTRATIVO I 586

§ 1º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito horas antes o início da sessão).

§ 2º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outro;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º O pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032, de 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 04 de janeiro de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239/2009 – de 08/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Encarregado do DADM (Departamento de Administração), e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de Encarregado do DADM (Departamento de Administração), o Sr. **GUILHERME VOLTAN**, portador da cédula de identidade nº 4.914.649, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 590.101.698-04, a partir do dia 08 de Janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em 08 de janeiro de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.240/2009 de 08/01/2010

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Contador do DAES, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, para o cargo de **Contador** do DAES, o Sr. **HAERCIO MATTEI**, portador da cédula de identidade nº 14616416, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 979.891.261-68, a partir do dia 08 de Janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 08 de janeiro de 2010.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 160/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Concurso Público 001/2007.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital Número 001/2007, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADO:

A) – ASSISTENTE SOCIAL

CLAS	Nº INSC	NOME
47º	00360	KATIA COSTA VITAL DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

B) – C4 ASSISTENTE SOCIAL

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	837	JANIA FERREIRA DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.241/2010 – de 08/01/2010

SÚMULA: Concede Férias aos Servidores que especifica, e dá outras providências.

Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 1022/2008

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidores abaixo relacionados:

Nº.	MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1.	1664	Adaias Rodrigues Ferreira	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
2.	204	Adeilton Vargens Tigre	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
3.	1271	Adelita Ramos Matias	16/07/2008 a 15/07/2009	04/01/2010 a 02/02/2010
4.	1002	Ademilton Martins dos Santos	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
5.	769	Ademir Moreira da Silva	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
6.	778	Ademir Moreira da Silva	08/02/2008 a 07/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
7.	718	Ademilson Rodrigues da Costa	14/01/2006 a 13/01/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
8.	957	Adivair da Costa Faria	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
9.	754	Adriana Alves Magalhães Leite	06/02/2007 a 05/02/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
10.	881	Adriana Patrícia Duarte de Melo	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
11.	1034	Alaíde Ferrari dos Santos	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
12.	203	Alba Maria Kohler	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
13.	705	Alciene Sabrina da Silva	02/01/2009 a 01/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
14.	922	Alessandra de Souza Oliveira	11/08/2009 a 10/08/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
15.	1236	Alexandre Sonza Muller	05/07/2007 a 04/07/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
16.	892	Alessandra Maria Faustino	22/02/2009 a 21/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
17.	717	Alvanir Wessler João	09/01/2007 a 08/01/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
18.	1534	Ana Célia Rodrigues	12/02/2008 a 11/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
19.	1615	Ana Claudia do N. Henrique	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
20.	1524	Ana Maria de Souza	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
21.	878	Ana Maria Lupis Giroto	01/03/2009 a 28/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
22.	258	Ana Nery Alves Ferreira	01/07/2008 a 30/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
23.	1599	Ana Paula Acosta Dias	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
24.	1039	Andréia Aparecida Soares Andrade	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
25.	481	Andréia Assia Bertoncini	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
26.	691	Andréia Cristina Seccki Wollmann	13/10/2007 a 12/10/2008	02/01/2010 a 31/01/2010
27.	1650	Andréia do Nascimento	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
28.	485	Andréia Rosa de Souza Matteus	25/02/2005 a 24/02/2006	01/01/2010 a 30/01/2010
29.	1401	Aneilza Santos Duarte	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
30.	220	Ângela Barbosa dos Santos Rigni	02/02/2007 a 01/02/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
31.	233	Ângela Maria Arrias de Souza	16/03/2007 a 15/03/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
32.	1473	Ângela Mereci Pereira	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
33.	453	Ângelo Albino Marinello	11/02/2007 a 10/02/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
34.	319	Antonia Lucia Feitosa	07/01/2003 a 06/01/2004	01/01/2010 a 30/01/2010
35.	1019	Aparecida de Souza Aguiar	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
36.	341	Aparecida Izilda Primilla Viana	04/01/2009 a 03/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
37.	1482	Berenice de Souza	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010

38.	655	Cândida Gonçalves Peixoto	02/02/2006 a 01/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
39.	178	Carlos Emidio Barbosa	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
40.	435	Carlos França Maciel	10/09/2008 a 09/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
41.	214	Cátia Aparecida Ribeiro Alves	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
42.	1486	Cecília Maria da Silva	08/02/2009 a 07/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
43.	1611	Célia Alves Cardoso da Silva	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
44.	884	Célia Aparecida Benedito de Lima	13/07/2008 a 12/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
45.	213	Cenira Aparecida Domingues	02/02/2003 a 01/02/2004	01/01/2010 a 30/01/2010
46.	734	Clarice Karling	26/01/2008 a 25/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
47.	757	Clarice Silva Iastrenski	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
48.	1495	Claudete Vater	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
49.	1643	Claudiane Souza Carvalho	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
50.	441	Cleia de Almeida	02/02/2008 a 01/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
51.	1481	Cleonice Antunes Felisardo	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
52.	1484	Cleonice Galdinho da Silva Tezollin	06/02/2008 a 05/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
53.	740	Cleonice Maria de Souza	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
54.	333	Cleunice Oliveira do Nascimento	04/01/2007 a 03/01/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
55.	1514	Cleuza Aparecida da Costa	13/02/2008 a 12/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
56.	142	Cleuza Silva Battisti	21/02/2008 a 20/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
57.	1272	Creusa Marques Pecini	17/07/2008 a 16/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
58.	1623	Cristiane Ferreira dos Santos	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
59.	1621	Cristiane Silva Rocha	01/08/2008 a 31/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
60.	25	Darcy Jose Paza	01/06/2001 a 31/05/2002	01/01/2010 a 30/01/2010
61.	1566	Dayhana Dias Sales	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
62.	1284	Deborah Lima da Silva	19/07/2008 a 18/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
63.	1192	Denilza Alves da Cunha	02/07/2008 a 01/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
64.	1530	Devanir Donizete Tezolin	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
65.	1041	Dilma Munaretto Bagatin	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
66.	1574	Dirce Barreto Bernal	19/03/2009 a 18/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
67.	360	Dirce dos Reis Knupp	20/01/2009 a 19/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
68.	1620	Dirlei Maria	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
69.	1255	Doralice Vicente da Silva Pirajao	16/07/2008 a 15/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
70.	953	Edenir Pereira da Silva	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
71.	885	Edina de Oliveira Baraldi	11/02/2008 a 10/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
72.	1536	Edineia Baraldi	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
73.	667	Edneia Martins Buch	05/03/2009 a 04/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
74.	442	Elenice Rosa Brugnera	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
75.	458	Elenice Rosa Brugnera	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
76.	1859	Elenice Santos Neves Harmatiuk	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
77.	1033	Eliana Dias de Oliveira Grandis	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
78.	882	Eliana Dias Mendes	20/06/2008 a 19/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
79.	749	Eliane Aparecida de Lima	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
80.	1321	Eliane Rodrigues de Souza	07/08/2007 a 06/08/2008	04/01/2010 a 02/02/2010
81.	1490	Elinete Alves dos Anjos	01/04/2008 a 31/03/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
82.	1634	Elisabete Maria Olivo Paludo	11/08/2008 a 10/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
83.	1668	Elisangela da Silva Missias	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
84.	1515	Elisangela Friori Marques	11/08/2008 a 10/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
85.	353	Elizabeth Martins B. Lazarini	04/01/2009 a 03/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
86.	981	Elizabeth Maria Santana de Oliveira	10/05/2008 a 09/05/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
87.	1479	Elizabeth Patrícia Mariano	25/02/2009 a 24/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
88.	1267	Elizangela Bispo de Paula Meira	16/07/2009 a 15/07/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
89.	208	Elizeu Martins de Oliveira	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

90.	335	Elza de Oliveira Kohler	04/01/2007 a 03/01/2008	04/01/2010 a 02/02/2010
91.	44	Emilia Aparecida Valiguzski	01/06/2008 a 31/05/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
92.	1488	Ericandra Aparecida F. de Oliveira	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
93.	163	Ericson Leandro de Oliveira	13/02/2009 a 12/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
94.	342	Eugenia Correa A. dos Santos	04/01/2009 a 03/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
95.	1659	Euza Ferreira Rodrigues	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
96.	1517	Everlaine Marceli Wagner	18/01/2009 a 17/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
97.	1541	Evlin Goulart	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
98.	1653	Fabiane Aparecida Machado	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
99.	1055	Fabio Adriano Lorencato	26/06/2007 a 25/06/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
100.	806	Fátima Moraes da Silva	10/03/2008 a 09/03/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
101.	462	Florêncio Pereira da Silva	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
102.	369	Francisco Rodrigues Dantas	01/02/2008 a 31/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
103.	760	Geneval Pereira de Araújo	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
104.	240	Genice Silvestrim	01/04/2007 a 31/03/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
105.	212	Genilda Gomes dos S. Machado	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
106.	365	Geny Marçal Brandão	26/01/2009 a 25/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
107.	1733	Gercieudo Mariano Dias	12/01/2009 a 11/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
108.	1562	Gilvano Teixeira Bastos	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
109.	444	Gleci Delci Pagnussat	11/02/2008 a 10/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
110.	459	Helena dos Santos Souza	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
111.	664	Helena Miranda do Nascimento	05/03/2009 a 04/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
112.	149	Helio Vieira dos Santos	22/02/2002 a 21/02/2003	01/01/2010 a 30/01/2010
113.	460	Herminia Mauricia Peixoto	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
114.	135	Hilma de Almeida Araújo	17/02/2010 a 16/02/2011	01/01/2010 a 30/01/2010
115.	658	Idalina Aparecida Domingos	01/06/2008 a 31/05/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
116.	1492	Ilda Nogueira Correa	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
117.	958	Ilfa Maria Hermes	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
118.	1528	Ilma de Araújo Silva	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
119.	1667	Indialine Cristiane da Silva	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
120.	480	Irani Ribeiro Pimenta	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
121.	1503	Iranildo de Oliveira Nery	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
122.	1671	Isabel Vargas	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
123.	1543	Isabel Vieira Braz Gomes	13/07/2007 a 12/07/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
124.	445	Isani Maria Bortoli	11/02/2008 a 10/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
125.	1521	Ivaneusa de Souza Gascho	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
126.	1485	Ivanildes Mendes de Oliveira	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
127.	838	Ivete Terezinha Dalla Costa	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
128.	1498	Ivone Silva Castilho Roque	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
129.	363	Izabel Donato Isidoro	25/01/2009 a 24/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
130.	526	Izaides Alves Pereira	12/03/2007 a 11/03/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
131.	663	Jaci de Fátima Marcel	13/02/2008 a 12/02/2009	03/01/2010 a 01/02/2010
132.	1035	Jakeline Bertusse	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
133.	1662	Jessika Aline Steindorf Gomes	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
134.	1654	Jhoni Michael Freisleben	25/08/2008 a 24/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
135.	22	João Apolinário de Souza	01/06/2004 a 31/06/2005	01/01/2010 a 30/01/2010
136.	576	João Cabral Neto	15/04/2008 a 14/04/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
137.	801	Jocelina Salete Dill	01/03/2006 a 28/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
138.	932	Joice Schilke Loffi	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
139.	517	Jose Roberto Vieira da Silva	11/03/2006 a 10/03/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
140.	471	Josianni Monerato Coelho	18/02/2007 a 17/02/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
141.	1360	Jupira Ranhe	12/09/2008 a 11/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010

142.	924	Juraci Girardi Premoli	15/03/2003 a 14/03/2004	01/01/2010 a 30/01/2010
143.	1665	Juscylene Ferreira de S. Amarilha	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
144.	1581	Kathia Regina Pinton Schulz	01/04/2008 a 31/03/2009	12/01/2010 a 10/02/2010
145.	906	Kátia Cilene Anchieta de Oliveira	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
146.	1068	Kátia Cilene Gonçalves de O. Casar	02/07/2008 a 01/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
147.	175	Kátia Lucian	02/02/2007 a 01/02/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
148.	1372	Leandro Azenha Heneman	24/09/2008 a 23/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
149.	1037	Lediane Azenha Henemam	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
150.	1683	Leida Oliveira da Silva	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
151.	779	Leida Oliveira da Silva	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
152.	384	Lídia Alves de Souza	19/02/2009 a 18/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
153.	1042	Lilian Rodrigues de Oliveira	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
154.	279	Loreni Silveira de Ávila Golo	12/11/2004 a 11/11/2005	01/01/2010 a 30/01/2010
155.	1477	Lucia Dorilde Meurer	11/08/2008 a 10/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
156.	1175	Lucia Iria Pilegi	02/07/2007 a 01/07/2008	04/01/2010 a 02/02/2010
157.	461	Lucia Pereira Dias	11/02/2008 a 10/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
158.	1769	Luis Felipe Ávila Prado	01/01/2009 a 31/12/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
159.	150	Luzia Moreira Aguiar	22/02/2009 a 21/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
160.	180	Luzinete Oliveira do Amaral	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
161.	1339	Manoel Pereira dos Santos	27/08/2008 a 26/08/2009	09/01/2010 a 07/02/2010
162.	49	Márcia Aparecida Braz de Lima	01/03/2008 a 28/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
163.	1232	Márcia Ferreira Padilha	05/07/2008 a 04/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
164.	1502	Márcia França Maciel	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
165.	1499	Márcia Pereira da R. de Andrade	19/06/2008 a 18/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
166.	1478	Márcia Regina Moreira Cirilo	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
167.	230	Márcia Ruth Coutinho	26/02/2008 a 25/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
168.	1516	Margarida de Jesus Santana	08/02/2009 a 07/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
169.	824	Maria Aldenira da Silva D. de Jesus	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
170.	498	Maria Aparecida Alves Gonçalves	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
171.	201	Maria Aparecida da Silva	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
172.	130	Maria Aparecida da Silva Vieira	13/02/2008 a 12/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
173.	758	Maria Aparecida Gomes	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
174.	631	Maria Aparecida Teixeira de Lima	03/06/2008 a 02/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
175.	128	Maria Aparecida Vieira Casarim	13/02/2009 a 12/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
176.	875	Maria Auxiliadora Tormen	11/03/2008 a 10/03/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
177.	346	Maria Barbosa Montiel	04/01/2008 a 03/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
178.	451	Maria Barreiro de Souza	02/02/2006 a 01/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
179.	463	Maria Barreiro de Souza	11/02/2008 a 10/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
180.	1777	Maria Bezerra Belo Mariano	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
181.	1582	Maria Celina dos Santos Silva	01/04/2009 a 31/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
182.	1044	Maria Claudia da Cruz Oliveira	19/06/2009 a 18/06/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
183.	1489	Maria Claudia da Silva Lima	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
184.	483	Maria da Gloria Vilela Salton	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
185.	210	Maria da Silva Machado	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
186.	92	Maria de Fátima Malaquias Silva	02/01/2008 a 01/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
187.	1544	Maria de Fátima Moreira Faria	03/04/2008 a 02/04/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
188.	356	Maria de Fátima Silva dos Santos	05/01/2008 a 04/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
189.	347	Maria de Lourdes Moreira Martins	04/01/2009 a 03/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
190.	634	Maria Elvany Pereira Modolo	13/06/2008 a 12/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
191.	388	Maria Euni de Santana e Santana	10/03/2007 a 09/03/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
192.	176	Maria Eunice Berkembrok	02/02/2006 a 01/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
193.	1475	Maria Eunice Santan	17/03/2008 a 16/03/2009	01/01/2010 a 30/01/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

194.	129	Maria Hilda Panas Helatzuk	13/02/2009 a 12/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
195.	505	Maria Ivone Pereira Bonfim	11/03/2008 a 10/03/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
196.	418	Maria Jose de Oliveira	03/04/2008 a 02/04/2009	12/01/2010 a 10/02/2010
197.	354	Maria Jose Marcel	04/01/2002 a 03/01/2003	01/01/2010 a 30/01/2010
198.	1658	Maria Jose Tiodoro de Oliveira	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
199.	127	Maria Losangeles Araújo Silva	13/02/2009 a 12/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
200.	1496	Maria Lucia de Oliveira Teodoro	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
201.	202	Maria Lucia Maciel Moreira	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
202.	965	Maria Luiza Domingues Ferreira	02/09/2008 a 01/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
203.	1369	Maria Regina dos Santos	21/09/2008 a 20/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
204.	1669	Maria Roseli Vieira	23/09/2008 a 22/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
205.	539	Maria Salete Danelli	15/03/2008 a 14/03/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
206.	1480	Maria Silvani Vieira de Santana	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
207.	1494	Maria Socorro de A. dos Santos	11/02/2008 a 10/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
208.	352	Maria Souza de Almeida	04/01/2009 a 03/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
209.	683	Mariana de Jesus Cristiano	10/05/2007 a 09/05/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
210.	457	Mariclene Bertucce Azenha	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
211.	466	Mariclene Bertucci Azenha	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
212.	1500	Marleide Queiroz de Souza	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
213.	764	Marilena Clara de Oliveira Leatti	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
214.	456	Marines Terezinha de Souza	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
215.	464	Marinez Terezinha de Souza	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
216.	923	Marlene Pedro Celestino	16/06/2007 a 15/06/2008	04/01/2010 a 02/02/2010
217.	1675	Marlene Rosa Pires	10/02/2009 a 09/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
218.	331	Marly Ferreira de Souza	04/01/2008 a 03/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
219.	1522	Marta Cristina Horing Ribeiro	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
220.	661	Melania de Souza	12/02/2009 a 11/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
221.	325	Miguel de Oliveira Marcel	04/01/2006 a 03/01/2007	04/01/2010 a 02/02/2010
222.	611	Miguel Renato Camargo	10/05/2006 a 09/05/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
223.	221	Milton Dias Flor	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
224.	1270	Mirian Cervini	16/07/2008 a 15/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
225.	1625	Mirian Pereira da Silva de Ávila	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
226.	1268	Mônica Taffarel	05/02/2009 a 04/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
227.	222	Namirtes Soares Teixeira Glienke	02/02/2006 a 01/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
228.	209	Neide Gobatti Calça	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
229.	470	Nelci Terezinha Schnitt Link	14/02/2009 a 13/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
230.	1833	Neuza Maria dos Santos Correa	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
231.	1529	Neuza Maria dos Santos Correa	05/03/2009 a 04/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
232.	355	Nilza Ferreira Rocha	04/01/2006 a 03/01/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
233.	1001	Ocimara Martins de Ângelo	01/03/2009 a 28/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
234.	954	Odete Pereira de Souza	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
235.	1647	Orlanda Carraro Nunes	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
236.	1363	Otoniel Nascimento de Souza	14/09/2008 a 13/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
237.	657	Patrícia Schielke Loffi	18/02/2008 a 17/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
238.	207	Paulo Cazuza de Souza	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
239.	111	Paulo Sezar Francisco da Silva	02/01/2008 a 01/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
240.	1532	Pollyana Dias Sales	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
241.	654	Quirino Sehenem	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
242.	327	Raimunda da Silva Santos	04/01/2008 a 03/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
243.	494	Raquel de Moraes Resende Garcia	01/03/2007 a 28/02/2008	11/01/2010 a 09/02/2010
244.	472	Regina Fátima Andrioli de Oliveira	23/03/2009 a 22/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
245.	113	Remi Ortolan	16/01/2009 a 15/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010

246.	264	Rosa da Silva Carvalho	07/08/2001 a 06/08/2002	01/01/2010 a 30/01/2010
247.	1483	Rosa Pires Fagundes	11/08/2008 a 10/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
248.	1670	Rosali Pauletto Stuan	19/06/2008 a 18/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
249.	349	Rosalina Soares Goulart	04/01/2008 a 03/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
250.	621	Rosana Calixto Machado	16/05/2009 a 15/05/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
251.	1038	Rosana Oliveira Martins	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
252.	1286	Rosana Silvério de Almeida	19/07/2008 a 18/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
253.	777	Rosane Beatriz dos Santos	09/02/2006 a 08/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010
254.	171	Rosângela Aparecida R. de Souza	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
255.	1684	Rosângela Molinari Tolovi	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
256.	762	Rosângela Molinari Tolovi	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
257.	1649	Roseli Machado de Araújo Brushi	25/05/2008 a 24/05/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
258.	1344	Rosenilda Epifânio dos S. Rocha	01/12/2008 a 30/11/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
259.	1967	Rosilda Fiuza da Rocha	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
260.	1032	Rosilene Catiane da Silva Romão	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
261.	338	Rosimeire Bezerra de Souza	04/01/2008 a 03/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
262.	1519	Rosimeire de Fátima Oliveira	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
263.	1248	Rosineia Antonio da Silva Ferreira	10/07/2008 a 09/07/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
264.	690	Sandra Beloni Mendes	01/10/2006 a 30/09/2007	04/01/2010 a 02/02/2010
265.	1501	Sandra Lucia Pereira Freitas	01/10/2009 a 30/09/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
266.	1591	Sandra Nunes Toledo	11/04/2008 a 10/04/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
267.	4528	Sandra Rodrigues Nunes Souza	14/08/2009 a 13/08/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
268.	217	Sebastião Rodrigues da Silva	01/02/2009 a 31/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
269.	351	Senhorinha Oliveira dos Santos	04/01/2007 a 03/01/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
270.	982	Silmara Salete Silva	21/02/2010 a 20/02/2011	01/01/2010 a 30/01/2010
271.	956	Silvana Alves de Almeida	11/08/2008 a 10/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
272.	1334	Simone Bandiera da Silva	14/08/2008 a 13/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
273.	177	Sonia Maria da Silva	02/02/2007 a 01/02/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
274.	1527	Sueleide Marlene de Souza	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
275.	1523	Sueli Gonçalves da Cruz Silva	06/02/2008 a 05/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
276.	936	Sueli Rodrigues C. dos Santos	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
277.	1476	Sueli Sabatine Bock	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
278.	467	Susi Mara Alves	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
279.	450	Susi Maria Alves	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
280.	1834	Tânia Corsi de Souza	02/02/2009 a 01/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
281.	883	Tânia Corsi de Souza	10/06/2008 a 09/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
282.	641	Tatiane Ferreira Garcia	08/08/2008 a 07/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
283.	391	Tereza Alves da Silva	15/03/2009 a 14/03/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
284.	1036	Tereza Cardoso Mendes	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
285.	1170	Ulisses Costa Dourado Junior	02/07/2007 a 01/07/2008	01/01/2010 a 30/01/2010
286.	484	Valdira Aparecida Ribeiro da Silva	18/01/2009 a 17/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
287.	1497	Valdirene Eberhardt	06/08/2008 a 05/08/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
288.	1371	Valéria da Silva Cunha Basto	24/09/2008 a 23/09/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
289.	525	Vanderlei Jose dos Santos	12/03/2003 a 11/03/2004	01/01/2010 a 30/01/2010
290.	1648	Vanessa Aldrighi Tomacheski	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
291.	1663	Vânia Francisca Teixeira	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
292.	1487	Vera Lucia Alves dos Santos	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
293.	887	Vera Lucia de Oliveira	16/01/2009 a 15/01/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
294.	1399	Vera Rizzo Werner	25/06/2008 a 24/06/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
295.	465	Vera Terezinha Bernardi	11/02/2009 a 10/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
296.	721	Willma Sampaio Silva	15/01/2008 a 14/01/2009	01/01/2010 a 30/01/2010
297.	1677	Wilson Aparecido Pereira	02/02/2008 a 01/02/2009	01/01/2010 a 30/01/2010

298.	1493	Wilson Cirineu de Alencar	09/02/2009 a 08/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
299.	802	Yonne Cristine Maran Galharini	18/02/2009 a 17/02/2010	01/01/2010 a 30/01/2010
300.	218	Zenilda de Fátima Tezollin	02/02/2006 a 01/02/2007	01/01/2010 a 30/01/2010

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 08 de janeiro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2010
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO
 OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **MARCELÂNDIA/MT** à UCMMAT
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 PRAZO: 09/03/2010 À 31/12/2010

Marcelândia, 09 de março de 2010.

EDIVAN VIEIRA LIMA
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2010
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 CONTRATADO: VERA LUCIA DA SILVA
 OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ZELADORA
 VALOR MENSAL: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
 PRAZO: 09/03/2010 À 31/12/2010

Marcelândia, 09 de março de 2010.

EDIVAN VIEIRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 006/2010
DATA: 09/03/2010

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIERA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Sr^a. **ALCIMARA ZENIELY DE LIMA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.460.326-8 SSP/MT e CPF/MF Nº 962.918.851-15, para o cargo de Assessor Parlamentar, em conformidade com a Lei nº 684/2008.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2010.

EDIVAN VIERA LIMA
 PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO**, nomeado através do Decreto nº. 1258 de 17 de Dezembro de 2009, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO
 CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLAMENTOS LTDA-ME**
 OBJETO: Aquisição de Maquina e Implementos
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 109.100,00**
 VIGENCIA: definitivo
 FONTE DO CODIGO GERAL: **06.001.606.008.1018.449052 “085”**

CONTRATO
 CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
 OBJETO: Aquisição de Maquina e Implementos
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 28.200,00**
 VIGENCIA: definitivo
 FONTE DO CODIGO GERAL: **06.001.606.008.1018.449052 “085”**

OF. N º 016/10 - LICI/10

Matupá - MT, 25 de Março de 2010

REF: Informações

Prezado Senhor;

Cumprimentando cordialmente, vimos através do presente, Solicitar informações sobre nossas publicações. Conforme havia solicitado via telefone com a Vossa Senhoria, prezo em saber se estão sendo efetuadas, no site e por que não chega ate nossa Prefeitura Municipal de Matupá o jornal impresso, aproveitamos para salientar que o vosso site a morosidade para buscar qualquer tipo de publicação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ABRAÃO GALA
 Chefe de Departamento
 Decreto nº. 1114-2009

ILMO.SR.
SILVIO
 AMM
 CUIABÁ - MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 09/2010.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, TIPO FORMULÁRIOS CONTÍNUOS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 12/04/2010, às 09:00 horas. **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, 24 DE MARÇO DE 2010

PREGOEIRO:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 08/2010

. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA, GAS, CAFÉ E AÇUCAR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 09/04/2010, às 09:00 horas. **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 Horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTADOESTE, 24 DE MARÇO DE 2010

PREGOEIRA:

ROSIMAR CUSTODIO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**Extrato de contratos**

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2010.

Nº DO CONTRATO: 011/2010

CONTRATADO: Empresa TRINIX INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, de Assessoria e Manutenção do Portal de Internet da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

VALOR: R\$ 4.200,00.

VIGÊNCIA: (10 meses) iniciando em 01 de Março de 2.010 e terminando em 31 de dezembro de 2.010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2535/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **FÁBIO MENDES FERNANDES**
Cargo/ Função: MÉDICO
Vencimento Mensal: R\$- 2.767,01(Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Um Centavos)
Vigência: 12/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2534/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **FIDÊNCIO CAMPOS JÚNIOR**
Cargo/ Função: MÉDICO
Vencimento Mensal: R\$- 11.068,06(Onze Mil e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos)
Vigência: 12/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2531/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JOSÉ MARIA FRAES VASQUES NETO**
Cargo/ Função: MÉDICO
Vencimento Mensal: R\$- 5.534,03(Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos)
Vigência: 15/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2528/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **MAYCON LUIZ BASILIO**
Cargo/ Função: FISIOTERAPEUTA
Vencimento Mensal: R\$- 2.260,56(Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Vigência: 15/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2527/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JOÃO BUENO TAVARES**
Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Vencimento Mensal: R\$- 651,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)
Vigência: 12/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2532/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JOCELMA DOS SANTOS COELHO**
Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Vencimento Mensal: R\$- 651,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)
Vigência: 12/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2531/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JULINEI JOSÉ DE SOUZA**
Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Vencimento Mensal: R\$- 651,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)
Vigência: 12/03/2010 a 31/12/2012.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2533/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **MARIA APARECIDA MENEZES**
Cargo/ Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Vencimento Mensal: R\$- 651,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)
Vigência: 12/03/2010 a 31/12/2012.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2.010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação n.º 008/2.010, objetivando a locação de uma sala com suas respectivas instalações e edificações situado à avenida rio grande do sul, nº 520 anexa ao edifício empresarial – setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, que se destina a cessão de uso a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e órgãos afins.

Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2.010. Márcio Garcia da Silva - **Pres. da CPL. Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal.**

**AVISO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO N.º 014/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto:** aquisição de materiais de expediente (entrega fracionada na sede do município) data de abertura dos envelopes 08/04/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2010.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 09/04/2010, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2010, **Tipo Menor Preço Por Lote**, objetivando a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone – 66-3559-1322/1269, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE CPL

JULIANO GAMBASE
CRETÁRIO CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA N.º 213/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, no período 15/03/2010 a 15/09/2010, em favor da servidora Senhora LURDES SGABI, efetivo no cargo de Merendeira nível “III” Cargo 16/A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 001/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 214/2010

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 15/03/2010 a 15/09/2010, em favor da servidora Senhora VERA LUCIA GARCIA MORENO, efetiva no cargo de MERENDEIRA nível “III” Classe“A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 002/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA N.º 215/2010

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 15/03/2010 a 15/09/2010, em favor da servidora Senhora MARIA MAGALHÃES FARIAS, efetiva no cargo de MERENDEIRA nível “I” Classe “16/A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 003/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2010

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura conforme a Lei nº 164 de 20/08

Art. 2.º - O referido Conselho terá as competências estabelecidas por lei e por seu regimento interno

Art. 3.º - O Conselho será formado por três segmentos, possuindo um membro nato:

MEMBRO NATO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LUCIANA DAUFENBACH
CPF N.º: 788.499.191-00

1.º SEGMENTO – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1.º Titular: Romem Gerônimo da Silva

CPF n.º: 321.382.291-49

1.º Suplente:

Fernando Torezan

CPF n.º: 835.012.401-63

2.º Titular:

Helter Alexandre Braga de Melo

CPF n.º: 043.104.949-19

2.º Suplente:

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

CPF n.º: 949.040.651-15

3.º Titular:

Maria Aparecida Ferreira Bessa

CPF n.º: 703.557.701-72

3.º Suplente:

Pricila Wosniak

CPF n.º: 008.052.441-90

2.º SEGMENTO – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:

1.º Titular:

Francisco Vieira Nascimento

CPF n.º: 939.933.661-15

1.º Suplente:

Adriano Mafini Balbino

CPF n.º: 007.389.221-10

2.º Titular:

Joelma Feitosa de Souza

CPF n.º: 914.584.391-00

2.º Suplente:

Daiane Constante dos Santos

CPF n.º: 010.408.051-59

3.º Titular:

Joaquim Garcia Diaz

CPF n.º: 211.832.369-72

3.º Suplente:

Liria Kurten Wronski

CPF n.º: 796.364.979-15

3.º SEGMENTO – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1.º Titular:

Dayse Guedes Ferreira

CPF n.º: 043.104.949-19

1.º Suplente:

Paulo Roberto Zancanaro

CPF n.º: 286.733.440-34

2.º Titular:

Clodoaldo Daufenbach

CPF n.º: 965.917.149-87

2.º Suplente:

Rubens Moreno Junior

CPF n.º: 274.515.708-60

3.º Titular:

Valdeci Ferreira dos Santos

CPF n.º: 268.225.628-77

3.º Suplente:

Sirlene Silva Souto

CPF n.º: 695.730.771-91

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2010.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 217/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o Senhor **ALEX SANDRO CRISTIANO BORRE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2111782-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 041.689.381-22, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de Março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA N.º 218/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **OZIEL MACHADO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1604522 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 011.575.381-85, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 219/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 133274461 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 001.583.361-05, para o cargo de **REPRESENTANTE E CUIABÁ**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Executiva, Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 220/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LOEIDE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1796381-4 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 015.646.711-94, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de Março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 221/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA ANAILDA RIBEIRO DE SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340530-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 923.354.031-68, para o cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 222/2010

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de dedicação exclusiva, e dá outras providências.”

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, brasileira, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e criado através da Lei nº 185/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº112/09.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Nova Maringá**LEI Nº 574/10, de 12 de março de 2010****SÚMULA**

“Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Nova Maringá/MT, e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Artigo 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Maringá será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º – As ações a que se refere o “caput” deste artigo serão implementadas através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, segurança, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

III – Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

IV – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre os órgãos do Poder Público e a Comunidade.

Artigo 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Artigo 4º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 5º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE****SEÇÃO I
NATUREZA DO CONSELHO**

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funciona como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Parágrafo único – O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em suas atividades fins, será apoiado pelo Município, através dos órgãos ligados à área.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Artigo 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros e da zona urbana ou rural em que se localizem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira, ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Homologar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no Município, no atendimento ou na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

V – Estabelecer critérios, formas e meios de controle das ações governamentais e não-governamentais, dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

VI – Registrar e manter atualizados os arquivos das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a)** – Orientação e apoio sócio-familiar;
- b)** – Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c)** – Colocação sócio-familiar;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

d) – Abrigo;

e) – Liberdade assistida;

f) – Semi-liberdade;

g) – Internação.

VII – Inspeccionar Delegacias de Polícia, presídios, entidades de internação e acolhimento e demais instituições públicas ou privadas em que se possam encontrar crianças e adolescentes;

VIII – Praticar quaisquer outros atos necessários à defesa dos direitos da criança e do adolescente, para tanto respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), a Constituição Federal e as Autoridades legalmente constituídas;

IX – Propor o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;

X – Regulamentar, organizar, coordenar, enfim adotar todas as providências cabíveis para o Processo Seletivo e Eleição dos Membros do Conselho ou Conselho Tutelar;

XI – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar e propor a elaboração do Regimento Interno do Conselho;

XII – Elaborar seu Regimento Interno;

XIII – Deliberar e acompanhar, monitorar e avaliar as políticas propostas para o município;

XIV – Conhecer a realidade de seu território e elaborar um plano de ação, definido as prioridades de atuação;

XV – Propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas;

XVI – Acompanhar e participar da elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente;

XVII – Acompanhar e participar do processo de elaboração da legislação municipal relacionada à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVIII – Efetuar o controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de um plano de aplicação e fiscalização de sua execução;

XIX – Acompanhar, avaliar a atuação e instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar;

XX – Opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, estimulando o orçamento participativo, nas áreas pertinentes ao objeto desta Lei;

XXI – Convocar, organizar e presidir a cada dois (02) anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal ou participação em âmbito regional;

XXII – Receber as inscrições dos programas das entidades governamentais e não-governamentais, registrando-as e suas alterações, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, nos termos do parágrafo único do art. 90 da Lei Federal 8.069/90.

XXIII – Administrar os recursos repassados pelo Poder Executivo para manutenção e despesas do Conselho Tutelar.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por membros sendo:

I – Quatro (04) membros representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Poder Executivo, cada qual com seus respectivos suplentes:

a) – um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

b) – um (01) representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

c) – um (01) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) – um (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – Quatro (04) membros, cada qual com seus respectivos suplentes, representantes de entidades ou instituições governamentais ou não-governamentais ou segmentos da sociedade civil organizada, constituídas há pelo menos dois anos:

a) – um (01) representante da Sociedade São Vicente de Paulo – “Conferência Santa Terezinha do Menino Jesus”

b) – um (01) representante da Igreja Católica;

c) – um (01) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Maringá – “Escola de Educação Especial Adriano Glicério Brandão”

d) – um (01) representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Parágrafo único - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ser previamente comunicada e justificada, para se evitar o risco de que as atividades do Conselho sejam prejudicadas.

Artigo 9º – Estão impedidos de compor a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Representante dos conselhos de políticas públicas;

II – Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV – Conselheiros tutelares no exercício da função;

V – Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, nos foros regional, distrital ou federal.

Artigo 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre os membros indicados pelo quorum mínimo

de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente, Tesoureiro e o Secretário.

Artigo 11 – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Artigo 12 - Os Conselhos terão mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

Artigo 13 - A cassação do mandato dos conselheiros, sejam representantes do governo ou das organizações da sociedade civil, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do Conselho.

§ 1º – Os membros representantes do Poder Público Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo Executivo Municipal, principalmente no caso de término de Gestão Municipal.

§ 2º – Os membros representantes dos segmentos da sociedade civil organizada serão escolhidos pelos respectivos segmentos.

§ 3º – Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do titular.

§ 4º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- a) – Morte;
- b) – Renúncia;
- c) – Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) – Doença superior há 01 (um) ano de tratamento;
- e) – Procedimento incompatível com das funções;
- f) – Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- g) – Mudança de residência do Município.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

Artigo 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

NATUREZA DO CONSELHO

Artigo 15 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos em Lei.

Artigo 16 – As propostas de leis orçamentárias anuais devem contemplar os recursos necessários para o funcionamento eficiente e ininterrupto do Conselho Tutelar.

Artigo 17 - O Conselho Tutelar prestará serviço ao público, diariamente, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Artigo 18 - Deverá ser mantido plantão de 24 horas, inclusive fins de semana, feriados, sábados e domingos, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixados em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do município.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas no artigo 98 e 105, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando consequentemente as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo Estatuto;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- a) – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança e do Adolescente;

V - Funcionar como órgão auxiliador do Poder Judiciário, resolvendo questões não infracionais e que não necessitem da tutela jurisdicional, encaminhando a autoridade judiciária, os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101 de I a IV, do Estatuto da Criança, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de Nascimento e de Óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo, na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, Inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de suspensão do pátrio poder;

XII - Acompanhar a criança e o adolescente no cumprimento das medidas aplicadas pelo poder Judiciário;

XIII - Acompanhar o andamento processual da criança e do adolescente infrator junto às entidades judiciárias competentes;

XIV - Promover palestras nas escolas, nas sociedades em nível de bairros, entidades de classe filantrópicas, orientando os direitos e deveres da criança e do adolescente.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar não deve funcionar como um órgão estático, que apenas aguarda o encaminhamento de denúncias, deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de crianças e adolescentes.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 20 - As instalações, veículo e material de expediente necessário ao desempenho das funções dos Conselheiros serão providos pelo Poder Público Municipal, através do orçamento do município.

Parágrafo único - O imóvel ou local destinado ao Conselho Tutelar deve oferecer espaço físico e instalação que permitam o bom desenvolvimento dos serviços dos conselheiros e o acolhimento digno do público, contendo, no mínimo:

I – Espaço para o atendimento dos casos, para os serviços administrativos de rotina e arquivo;

II – Placa indicativa do Conselho Tutelar;

III – Equipamentos, mobiliário e materiais de consumo necessários para manutenção dos serviços realizados;

IV – Veículo de apoio para o transporte dos conselheiros no atendimento de denúncias;

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 21 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de três (03) anos, permitida uma reeleição.

Artigo 22 - A escolha dos Membros do Conselho Tutelar será feita através de normatização específica que compreenderá avaliação escrita e classificatória e processo eleitoral através do voto facultativo e secreto dos eleitores do município e de seus distritos, podendo votar os maiores de dezoito anos.

Artigo 23 - São requisitos básicos para o Cargo de Conselheiro Tutelar:

I - Reconhecida Idoneidade Moral;

II - Idade Superior a 21 anos;

III - Residência no Município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Reconhecida experiência na área da defesa e atendimento de criança e adolescentes;

V - Ter no mínimo Ensino Médio (2º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;

VI - Possuir Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”;

VII - Estar em Gozo dos Direitos Políticos.

Artigo 24 - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, ficando vedado ao membro do conselho tutelar exercer qualquer outro tipo de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as exceções constitucionais.

Artigo 25 - Não existe relação de emprego entre o conselheiro tutelar e a municipalidade que gere vínculo empregatício, os conselheiros tutelares a título de remuneração receberão verba indenizatória equivalente a R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), não acarretando direito a férias, adicional de férias, gratificação natalina, horas extras e vínculo pelo Regime Geral da Previdência Social.

SEÇÃO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer normas gerais para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 27 - Após feita prévia avaliação escrita e classificatória, os Conselheiros serão eleitos, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município.

§ 1º - Podem votar os maiores de 16 (dezoito) anos, inscritos como eleitores do município.

§ 2º - A eleição será organizada mediante edital publicado na imprensa local pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

Artigo 28 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará em edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos indicados, fixado prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

§ 1º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Acatada a impugnação do indicado, pelo Conselho dos Direitos da Criança do Adolescente, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado, sendo a decisão final irreversível e proferida no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do recurso.

Artigo 29 - Vencida as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos ao pleito, convocando-os e designando data, local e horário para a realização de prova escrita de caráter classificatório.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará através edital, a ser publicado na imprensa local, a relação das notas dos candidatos em ordem decrescente.

Artigo 30 – Os 10 (dez) primeiros aprovados na prova escrita, concorrerão à eleição do Conselho Tutelar, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocará os eleitores para a realização da votação, designando data, local e horário.

SEÇÃO V
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Artigo 31 – A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado na imprensa local.

Artigo 32 – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Artigo 33 – É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal para a utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

Artigo 34 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 35 – A Prefeitura Municipal poderá convocar funcionários públicos municipais para trabalhar na data da eleição do Conselho Tutelar, se assim for necessário, mediante requisição do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que informará ao Prefeito Municipal o número de funcionários necessários à realização do pleito.

§ 1º – O trabalho realizado por funcionário público municipal que for convocado segundo o “caput” deste artigo não será remunerado e, pois se considera serviço relevante de interesse público.

§ 2º – O funcionário público municipal convocado para trabalhar na eleição e que, efetivamente, trabalhar na realização da mesma, será liberado em 01 (um) dia de trabalho de suas funções na semana seguinte à da realização do pleito, sem prejuízo da remuneração correspondente.

Artigo 36 – Os votos serão apurados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem competirá apreciar eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, que serão decididas de pronto pelo Presidente deste órgão com vistas do ministério público.

Artigo 37 – Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio direito e apuração dos votos.

SEÇÃO VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Artigo 38 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos em edital e na imprensa local:

I - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;

II – Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso;

III – Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos, obedecida à ordem de votação;

IV – A posse dos conselheiros escolhidos dar-se-á no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

SEÇÃO VII
DAS PERDAS DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS
DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Artigo 39 – Perderá o mandato, o Conselheiro Tutelar que:

- a)** - Demonstrar conduta incompatível com as funções, ou seja, ilícita ou imoral;
- b)** - Renúncia;
- c)** - Doença superior a um ano de tratamento;
- d)** - Condenação por crime;
- e)** - Mudança do município;
- f)** - usar de sua função para benefício próprio;
- g)** - romper sigilo em relação aos casos analisados;
- h)** - deixar de comparecer no horário estabelecido sem justificativa, ou por 03 (três) dias consecutivos;
- i)** - recusar-se a prestar atendimento;
- j)** - exercer outra atividade incompatível com a de Conselheiro Tutelar
- k)** - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

Artigo 40 – A apuração será instaurada pelo órgão sindicante, por denuncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público. O processo de apuração é sigiloso, devendo ser concluído em breve espaço tempo. Depois de ouvido e indiciado deverá existir um prazo para este apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

Artigo 41 – A penalidade aprovada em Plenária do Conselho, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, situação em que dará posse ao primeiro suplente.

Artigo 42 – No caso de falta funcional leve cometida pelo conselheiro tutelar será aplicada sanção de advertência, que deverá ser registrada em livro próprio, asseguradas às garantias anteriores.

Artigo 43 – As decisões serão tomadas de forma colegiada e, caso seja constatado, alguma das hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá declarar vago o posto de Conselheiro Tutelar.

Artigo 44 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher e os que vivem em união estável, na forma do § 3º do artigo 226 da Constituição Federal, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º – Estende-se o impedimento para inscrição de Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao

representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

§ 2º – Estende-se o impedimento para inscrição do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, ao cidadão que tenha concorrido na última eleição a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo ou que faça parte de diretório de partidos políticos.

Artigo 45 – O Conselho Tutelar atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo único – As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho Tutelar o voto de desempate.

Artigo 46 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 da Lei Federal n.º 8.069/90.

Artigo 47 – O presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das reuniões na vigência de seu mandato.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a presidência, sucessivamente, o Conselheiro mais antigo ou mais idoso.

Artigo 48 – A competência territorial do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente e à falta os pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente, o Conselho Tutelar do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas e proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou o local onde sediar-se a entidade que abriga a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Artigo 49 – A Prefeitura Municipal estabelecerá sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

Artigo 50 – O pagamento dos conselheiros tutelares deve ser feito através do repasse da verba via convênio com o Conselho Tutelar ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NATUREZA DO FUNDO

Artigo 51 - Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual está vinculado.

SEÇÃO X

DA CONSTITUIÇÃO E GERENCIA DO FUNDO

Artigo 52 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se constitui de:

a) Doação Orçamentária;

b) Doação de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltados para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

d) Legados;

e) Contribuições voluntárias;

f) Produto das aplicações dos recursos disponíveis;

g) Produto da venda de materiais, aplicados e eventos realizados;

h) Produto nos artigos 245 a 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90);

Artigo 53 - O Fundo será gerido pelo Poder Executivo Municipal, ficando ambos responsáveis pela prestação de contas junto ao Conselho na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

SEÇÃO XI

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Artigo 54 - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em benefícios das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou pro dotações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55 – Qualquer cidadão ou grupo de pessoas da sociedade civil poderá cobrar dos órgãos constituídos, para que seja aplicada a política instituída por esta lei, melhor desempenho de suas atribuições, mediante reclamação efetuada por escrito e devidamente assinada, endereçada ao órgão reclamando, expondo os motivos que lhe derem origem.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise do processo eleitoral, efetuará a nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 56 – Os recursos orçamentários serão consignados na peça orçamentária do município.

Artigo 57 – Até o término do mandato dos atuais conselheiros tutelares, o valor da remuneração, os direitos trabalhistas e a forma de pagamento permaneceram inalterados de conformidade com a legislação vigente até a entrada em vigor da presente lei, respeitando os direitos adquiridos de conformidade com o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, passando as novas regras a valer a partir da próxima eleição e posse dos conselheiros tutelares.

Artigo 58 – Os casos omissos na presente lei deverão ser discutidos em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que indicará a forma de conduzi-los, em escrita observância à Lei Federal n.º 8.069/90 e legislação pertinente.

Artigo 59 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar Decreto contendo as normas complementares necessárias a fiel execução das determinações constantes na presente Lei.

Artigo 60 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 326/2004, 327/2004, 373/2005, 374/2005 e 391/2005.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 12 de março de 2010.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 012/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Agricultura. Foram vencedoras as empresas: Riboldi e Silva Ltda, com valor de R\$ 49.740,60 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos); Pantanal Pneus Ltda - EPP, com o valor de R\$ 63.084,50 (Sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); Paranatinga, MT, 24 de março de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 014/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Gabinete do Prefeito. Foram vencedoras as empresas: Aguilera Auto Peças Ltda, com valor de R\$ 109.750,00 (Cento e nove mil e setecentos e cinquenta reais); Tatiana Siqueira Santiago ME, com o valor de R\$ 119.949,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais); Bisco e Bisco Ltda ME com o valor de R\$ 149.797,50 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); SP Peças para Maquinas Pesadas Ltda, com o valor de R\$ 573.349,65 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Paranatinga, MT, 23 de março de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES., que será realizado às 08:00 horas do dia 09 de Abril de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 25 de Março de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL N.º 1.564 DE 22 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVA AÇÃO NO PPA 2010-2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Clovis Damião Martins, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma nova ação no Plano Plurianual 2010-2013, Lei Municipal 1.551/2009, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para o ano de 2010 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o ano de 2011 conforme discriminado abaixo:

ORGÃO – **006** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE – **002** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO – **10** SAÚDE;
SUB-FUNÇÃO – **511** SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA – **0023** VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE – **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS**
VALOR: ANO 2010 - **R\$** – 1.500.000,00; ANO 2011 - **R\$** 500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 23 de março de 2010.

Clovis Damião Martins
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.566 DE 22 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Clovis Damião Martins, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, não previstas no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO – **006** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE – **002** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO – **10** SAÚDE;
SUB-FUNÇÃO – **511** SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA – **0023** VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE – **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS**
ELEMENTO – **4.4.9.0.51.00.00.00** – Obras e Instalações – **R\$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 23 de Março de 2010.

Clovis Damião Martins
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.565 DE 22 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NOVA AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Clovis Damião Martins, Prefeito Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir uma nova ação no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2010, Lei Municipal 1.527/2009, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO – **06** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE – **002** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO – **10** SAÚDE;
SUB-FUNÇÃO – **511** SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA – **0023** VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS
VALOR: **R\$** – 1.500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 23 de março de 2010.

Clóvis Damião Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010**, cujo certame se deu às 08hs do dia 23/03/2010; sagrou vencedora a proponente: **A. MANENTI & CIA LTDA, vencedora do lote 01, com valor total de R\$2.580.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 24 de março de 2010.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2010- FMS
(PROCESSO N.º 003/2010-FMS)**

PREGÃO N.º 002/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 07 de abril 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07 de abril de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de março de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

PUBLICAÇÃO DE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 22/2.009.
PROCESSO N.º 25/2.009.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados que em Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 22/2.009, cuja abertura se deu às 14:10 horas do dia 30/06/2.009, na sala de Licitações, tendo como objeto a: **Aquisição de Materiais de Construção, materiais elétricos, para consumo da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.** Foram consideradas **HABILITADAS, CLASSIFICADAS E VENCEDORAS** deste certame licitatório as empresas:

João F. Scariot
CNPJ: 01.872.035/0001-83
Valor global de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

R. Fontanelle Filho EPP
CNPJ: 73.725.103/0001-92
Valor global de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Karoline Pereira Duarte ME.
CNPJ: 06.572.453/0001-79
Valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Porto dos Gaúchos MT, 30 de Junho de 2.009.

Vanderlei Antonio de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Processo Seletivo Publico nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2010, de 15 de janeiro de 2010, homologado em 03/03/10 através do Decreto nº 065/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 03 de março de 2010, páginas 60 a 62, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções na Casa Lar Abrigo dos Idoso,

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10 – Fotocópia autenticado do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 13 – Declaração de bens;
- O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação

prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

01. INSTRUTOR DE LABORATORIO DE INFORMÁTICA

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Pedro Antonio Miranda e Souza	090	8,0	4º

02. LAVADEIRA

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Neura de Souza Silva	015	6,0	3º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 24/03/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela



ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2009

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	142.255,70	346.694,88	(204.439,18)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.703,00	184.591,60	(100.888,60)				
RECEITA PATRIMONIAL	119.233,00	168.392,00	(49.159,00)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	10.526,00	0,00	10.526,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.027.147,53	8.214.923,24	(2.187.775,71)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.980,28	17.284,01	(5.303,73)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	89.000,00	0,00	89.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	272.782,00	477.120,00	(204.338,00)				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	71.235,00	119.647,59	(48.412,59)				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	11.190,00	12.096,24	(906,24)				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(911.773,60)	(1.148.258,65)	236.485,05				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.544.337,20	8.272.147,59	272.189,61
				CRÉDITOS ESPECIAL	347.000,00	102.787,87	244.212,13
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		506.967,70	(506.967,70)
SOMAS.....	5.927.278,91	8.392.490,91	(2.465.212,00)	SOMAS.....	8.891.337,20	8.881.903,16	9.434,04
DÉFICIT.....	2.964.058,29	489.412,25	2.474.646,04	SUPERÁVIT.....	0,00	0,00	0,00
TOTAL.....	8.891.337,20	8.881.903,16	9.434,04	TOTAL.....	8.891.337,20	8.881.903,16	9.434,04

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

Benedicto de Oliveira
PrefeitoGilmar Zaneila
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MTRoose da Conceição da Silva
Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-CONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2009

Página: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	346.694,88			Legislativa		508.571,49	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	184.591,60			Encargos Especiais		86.009,34	
RECEITA PATRIMONIAL	168.392,00			Administração		2.628.169,29	
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00			Urbanismo		99.055,04	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.214.923,24			Agricultura		249.018,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.284,01	8.931.885,73		Energia		0,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00			Transporte		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			Cultura		0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	477.120,00	477.120,00		Educação		1.919.222,98	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	119.647,59			Desporto e Lazer		66.947,63	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.096,24			Saúde		2.263.544,98	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(1.148.258,65)	(1.016.514,82)	8.392.490,91	Saneamento		489.900,51	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Assistência Social		398.487,73	
Transf. Financeira (Recebida)	506.967,70	506.967,70	506.967,70	Habitação		0,00	
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Comércio e Serviços		96.171,53	
PREVI-PORTO - Ret.dos func.		107.522,18		Previdência Municipal		78.408,13	
Imposto de Renda Retido na Fonte		173.398,80		Reserva de Contingência		0,00	8.883.506,95
UNIMED - Retenção dos Funcionários		27.073,11		INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
INSS - Retenção dos Funcionários		98.279,86		Transf. Financeira		506.967,70	506.967,70
Retencao Pensão Alimentícia		5.040,00		EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB		56.519,73		Restos a Pagar de Outros Exerc. - Processados		1.398,31	
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB		30.581,58		Restos a Pagar Proc. - Câmara		6.196,50	
Pensao Alimenticia - FUNDEB		4.455,78		Restos a Pagar Ex. Ant. Proces. 2008		194,93	
INSS - Ret. Func. FUNDEB		3.252,01		Restos a Pagar Ex. Ant. Não Proces. 2008.		11.088,85	
Ret. Cont. Sintep Fundeb		1.934,39		PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios		98.536,64	
RET. CONT. SINTEP PREF.		243,60		Imposto de Renda Retido na Fonte		173.313,79	
Ret. Empréstimos Cx. Economica		27.187,03		UNIMED - Retencao dos funcionarios		22.543,07	
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb		9.289,73		INSS - Retencao dos funcionarios		76.090,83	
Retencao UNIMED Func. Previ Porto		6.256,90		Retencao Pensão Alimenticia		4.730,00	
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal		1.940,35		PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB		52.145,27	
Ret. Previ-Porto - Camara Municipal		7.913,23		UNIMED - Ret.Func.FUNDEB		25.678,27	
Ret. INSS - Camara Municipal		15.804,38		Pensao Alimenticia - FUNDEB		3.876,84	
Ret. de funcionarios -Fundo Previ		393,38		INSS - Ret.Func.FUNDEB		2.447,95	
Ret. Salario Familia -Camara		518,20		Ret. Cont. Sintep. Fundeb		1.116,44	
UNIMED - Ret. Func. - Camara		11.860,93		RET. CONT. SINTEP PREF.		142,10	
Pensao Alimenticia - Camara		6.167,64		Ret. Empréstimo Cx. Economica		25.318,34	
PREVI PORTO- Retencao de Empréstimo Bradesco		464,07		Ret. Empréstimo Cx. Econ. Fundeb		8.592,42	
Restituição de valores aos cofres		450,00		Retencao UNIMED Func. Previ Porto		5.159,23	
ISSQN - Camara		90,00		Retencao Imposto de Renda Camara Municipal		1.940,35	

www.duralexistemas.com.br

OR 844



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-CONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2009

Página: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB		12.206,85		Ret. Previ-Porto - Camara Municipal		7.425,27	
Amortização Empréstimo - Camara		22.654,17		Ret. INSS - Camara Municipal		16.756,88	
Ret. Salario Familia - Geral		4.247,95		Ret. funcionarios -Fundo Previ		1.214,50	
Retencao Sal. Familia - FUNDEB		351,50		Ret. Salario Familia - Camara		674,87	
PASEP - FOPAG		1.159,68		UNIMED - Ret. Func. - Camara		11.860,93	
Ret. Amortiz. emprestimo - Banco Morada		94.203,40		Pensao Alimenticia - Camara		6.167,64	
Ret. Amortiz. emprestimo -Banco Morada / FUNDEB		20.795,00		PREVI PORTO - Retencao de Empréstimo Bradesco		309,38	
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI		8.866,70		Restituição de valores aos cofres		450,00	
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI		837,36		ISSQN - Camara		90,00	
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco		75.003,14		Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB		9.788,23	
Ret. Contribuição SINTEP - PREVI		34,77		Amortização Empréstimo - Camara		21.668,33	
Ret. de Deposito Caução de terceiros		3.000,00		Retencao Sal. Familia - Geral		6.727,62	
Compensação/Rest. RGPS proc.2009.34.00.028884-7		37.139,64	877.137,04	Retencao Sal. Familia - FUNDEB		503,72	
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				PASEP - FOPAG		1.159,68	
Valor Liquidado		0,00		Ret. Amortiz. emprestimo - Banco Morada		64.455,60	
Valor a Liquidar		8.056,07	8.056,07	Ret. Amortiz. Empréstimo Banco Morada / FUNDEB		14.660,00	
RESTOS A PAGAR				Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI		6.791,49	
Valor Liquidado		239.758,81		Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI		736,22	
Valor a Liquidar		370.239,92	609.998,73	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco		62.300,57	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Ret. Contribuição SINTEP - PREVI		34,77	
EM BANCOS DIVERSOS		2.189.125,22		Ret. de Deposito Caução de terceiros		3.000,00	757.263,83
CAMARA MUNICIPAL		5.288,94	2.194.414,16	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
				TE S O U R A R I A		4.408,57	
				EM BANCOS DIVERSOS		2.435.311,89	
				CAMARA MUNICIPAL		1.605,67	2.441.326,13
TOTAL			12.589.064,61	TOTAL			12.589.064,61

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

Benedito de Oliveira
Prefeito

José Pereira de Souza Filho
Presidente

Roose da Conceição da Silva
Tesoreroiro

Gilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - DESCONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2009

Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
	R\$	R\$		R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	346.694,88		Legislativa		0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	184.591,80		Encargos Especiais		86.009,34
RECEITA PATRIMONIAL	168.392,00		Administração		2.628.169,29
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00		Urbanismo		99.055,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.214.923,24		Agricultura		249.018,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.284,01	8.931.885,73	Energia		0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00		Transporte		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		Cultura		0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	477.120,00	477.120,00	Educação		1.919.222,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	119.647,59		Desporto e Lazer		66.947,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.096,24		Saúde		2.263.544,98
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(1.148.258,85)	(1.016.514,82)	Saneamento		489.900,51
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			Assistência Social		398.487,73
Transf. Financeira (Recebida)	0,00		Habitação		0,00
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			Comércio e Serviços		96.171,53
PREVI-PORTO - Ret.dos func.		107.522,18	Previdência Municipal		78.408,13
Imposto de Renda Retido na Fonte		173.398,80	Reserva de Contingência		0,00
UNIMED - Retenção dos Funcionários		27.073,11	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
INSS - Retenção dos Funcionários		98.279,86	Transf. Financeira		506.967,70
Retenção Pensão Alimentícia		5.040,00	EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB		56.519,73	Restos a Pagar de Outros Exerc. - Processados		1.398,31
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB		30.581,58	Restos a Pagar Ex. Ant. Proces. 2008		194,93
Pensão Alimentícia - FUNDEB		4.455,78	Restos a Pagar Ex. Ant. Não Proces. 2008.		11.086,85
INSS - Ret. Func. FUNDEB		3.252,01	PREVI-PORTO - Retenção dos funcionários		98.536,64
Ret. Cont. Sintep Fundeb		1.934,39	Imposto de Renda Retido na Fonte		173.313,79
RET. CONT. SINTEP PREF.		243,60	UNIMED - Retenção dos Funcionários		22.543,07
Ret. Empréstimos Cx. Econômica		27.187,03	INSS - Retenção dos Funcionários		76.090,83
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb		9.289,73	Retenção Pensão Alimentícia		4.730,00
Retenção UNIMED Func. Previ Porto		6.256,90	PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB		52.145,27
Ret. de funcionarios -Fundo Previ		393,38	UNIMED - Ret.Func.FUNDEB		25.678,27
PREVI PORTO - Retenção de Empréstimo Bradesco		464,07	Pensão Alimentícia - FUNDEB		3.876,84
Retenção Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB		12.206,85	INSS - Ret.Func.FUNDEB		2.447,95
Ret. Salário Família - Geral		4.247,95	Ret. Cont. Sintep Fundeb		1.116,44
Retenção Sal. Família - FUNDEB		351,50	RET. CONT. SINTEP PREF.		142,10
PASEP - FOPAG		1.159,68	Ret. Empréstimo Cx. Econômica		25.318,34
Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada		94.203,40	Ret. Empréstimo Cx. Econ. Fundeb		8.592,42
Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada / FUNDEB		20.795,00	Retenção UNIMED Func. Previ Porto		5.159,23
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI		8.866,70	Ret. funcionarios -Fundo Previ		1.214,50
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Econômica - PREVI		837,36	PREVI PORTO - Retenção de Empréstimo Bradesco		309,38

www.duralexistemas.com.br

OR 844


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - DESCONSOLIDADO
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2009

Página.: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
	R\$	R\$		R\$	R\$
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco		75.003,14	Retenção Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB		9.768,23
Ret. Contribuição SINTEP - PREVI		34,77	Retenção Sal. Família - Geral		6.727,62
Ret. de Depósito Caução de terceiros		3.000,00	Retenção Sal. Família - FUNDEB		503,72
Compensação/Rest. RGPS proc.2009.34.00.028884-7		37.139,64	PASEP - FOPAG		1.159,68
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada		64.455,60
Valor Liquidado		0,00	Ret. Amortiz. Empréstimo Banco Morada / FUNDEB		14.660,00
Valor a Liquidar		8.056,07	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI		6.791,49
RESTOS A PAGAR			Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Econômica - PREVI		736,22
Valor Liquidado		238.526,42	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco		62.300,57
Valor a Liquidar		367.719,92	Ret. Contribuição SINTEP - PREVI,		34,77
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			Ret. de Depósito Caução de terceiros		3.000,00
EM BANCOS DIVERSOS		2.189.125,22	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
			TESOURARIA		4.408,57
			EM BANCOS DIVERSOS		2.435.311,89
			CÂMARA MUNICIPAL		0,00
TOTAL		12.005.656,68	TOTAL		12.005.656,68

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

Benedito de Oliveira
PrefeitoGilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MTRoose da Conceição da Silva
Tesoreroiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2009

Encerramento 31/12/2009

Data.: 31/12/2009
Hora.: 10:17:56
Página.: 1 de 2

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar - 2009			
TESOURARIA	4.408,57			Valor Liquidado	239.758,81		
EM BANCOS DIVERSOS	2.435.311,89			A Liquidar	370.239,92	609.998,73	
CÂMARA MUNICIPAL	1.605,67	2.441.326,13	2.441.326,13	Serviço da Dívida - 2009			
CRÉDITOS A RECEBER				A Liquidar	8.056,07	8.056,07	
Direitos à Receber	194.021,96	194.021,96	2.635.348,09	Restos de Outros Exerc.			
ATIVO PERMANENTE				Restos a Pagar de Outros Exec Nao Process	96,08		
BENS MÓVEIS / MÓVEIS E UTILIDADES				Restos a Pagar de Outros Exerc. - Processad	202.183,38		
Prefeitura Municipal	107.604,15			Restos a Pagar Não Proc - Câmara	700,00		
Camara Municipal	35.829,27	143.433,42		Restos a Pagar Proc. - Câmara	933,33		
BENS MÓVEIS / VEÍCULOS E MAQUINARIO				Restos a Pagar Ex. Ant. Proces. 2008	542,61	204.455,40	822.510,20
Prefeitura Municipal	703.494,12			Diversos Dep. de Terceiros			
Camara Municipal	32.000,00	735.494,12		PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	24.236,97		
BENS MÓVEIS / EQUIPAMENTOS				Imposto de Renda Retido na Fonte	888,77		
Prefeitura Municipal	449.321,54			UNIMED - Retencao dos Funcionários	4.530,04		
Camara Municipal	3.520,20	452.841,74		INSS - Retencao dos Funcionários	62.003,03		
BENS IMÓVEIS				Retencao Pensão Alimentícia	310,00		
Terrenos	89.644,95			PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	4.374,46		
Construcao de Prédios Públicos	185.000,00			UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	5.915,17		
Imoveis da Camara Municipal	40.637,03	315.281,98	1.647.051,26	Pensao Alimentícia - FUNDEB	791,70		
DÍVIDA ATIVA				INSS - Ret.Func.FUNDEB	4.732,63		
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS				Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00		
Dívida Ativa de Outros Exercícios	140.630,86			Ret. Cont. Sintep. Fundeb	817,95		
Dívida Ativa IPTU - 2009	22.062,39			RET. CONT. SINTEP PREF.	128,98		
Dívida Ativa Parcelamento	2.338,12			Ret. Empréstimos Cx. Economica	5.267,13		
Dívida Ativa IPTU - 2008	19.743,24	184.774,41		Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	1.250,80		
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				Retencao UNIMED Func. Previ Porto	1.401,95		
Créditos Sub-Judice-Gestao 2001/04	445.151,78			Ret. Previ-Porto - Camara Municipal	505,02		
Créditos Sub-Judice - 2001/04 Câmara	2.801,75	447.953,53		Ret. INSS - Camara Municipal	1.140,00		
CRÉDITOS A RECEBER				PREVI PORTO- Retencao de Empréstimo Bra	154,69		
Creditos a receber Salario Familia - Camara	476,48			Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FU	2.438,62		
Credito a Receber Salario Familia- Geral Pre	2.695,91			PASEP - FOPAG	129,44		
Credito a Receber Salario Familia - FUNDEB	81,17			Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada	29.747,80		
Unimed - Retencao de Funcionários	1.217,90			Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada / FU	6.135,00		
Retencao Pensao Alimentícia	472,38			Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - P	2.075,21		
Ret. Cont. Sintep Fundeb	47,96			Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica -	241,14		
Empréstimo Consigando - Câmara	3.577,33			Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	12.702,57		
Unimed - Retencao de Funci.Câmara	12,54			Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08	172.047,15	172.047,15
Previ Porto - Ret. Fun. FUNDEB	2.743,75	11.325,42	644.053,36	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁ			

www.duralexistemas.com.br

OR 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-CONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2009

Encerramento 31/12/2009

Data.: 31/12/2009
Hora.: 10:17:56
Página.: 2 de 2

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS
				PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS			
				Concedidos	232.394,36		
				A Conceder	1.228.556,51		
				PROVISÕES			
				Provisões	46.416,86		
				PASSIVO PERMANENTE			
				DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
				REDE / CEMAT - PARC - 001/2005	136.231,07		
				REDE /CEMAT PARC. N.016/DPP/2009	265.426,45		
				DÍVIDA CONFESSIONADA			
				PREVI PORTO - PARC 001/2005	65.133,85		
				Credores Diversos a Pagar			
				INSS Rescisão - Câmara	256,60	1.974.415,70	1.974.415,70
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				PATRIMÔNIO REAL LÍQUIDO	1.957.479,66	1.957.479,66	1.957.479,66
TOTAL ATIVO.....:			4.926.452,71	TOTAL PASSIVO.....:			4.926.452,71

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

Benedicto de Oliveira
Prefeito

Gilmar Zaneila
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Roose da Conceição da Silva
Tesoreroiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - DESCONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2009

Encerramento 31/12/2009

 Data.: 31/12/2009
 Hora.: 10:05:42
 Página.: 1 de 2

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar - 2009			
TESOURARIA	4.408,57			Valor Liquidado	238.526,42		
EM BANCOS DIVERSOS	2.435.311,89	2.439.720,46	2.439.720,46	A Liquidar	367.719,92	606.246,34	
CREDITOS A RECEBER				Serviço da Dívida - 2009			
Direitos à Receber	194.021,96	194.021,96	2.633.742,42	A Liquidar	8.056,07	8.056,07	
ATIVO PERMANENTE				Restos de Outros Exerc.			
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSÍLIOS				Restos a Pagar de Outros Exerc. Nao Processados	96,08		
Prefeitura Municipal	107.604,15	107.604,15		Restos a Pagar de Outros Exerc. - Processados	202.183,38		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIO				Restos a Pagar Ex. Ant. Proces. 2008	542,61	202.822,07	817.124,48
Prefeitura Municipal	703.494,12	703.494,12		Diversos Dep. de Terceiros			
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	24.236,97		
Prefeitura Municipal	449.321,54	449.321,54		Imposto de Renda Retido na Fonte	886,77		
BENS IMOVEIS				UNIMED - Retencao dos Funcionários	4.530,04		
Terrenos	89.644,95			INSS - Retencao dos Funcionários	62.003,03		
Construcao de Prédios Públicos	185.000,00	274.644,95	1.535.064,76	Retencao Pensão Alimenticia	310,00		
DÍVIDA ATIVA				PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	4.374,46		
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS				UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	5.915,17		
Dívida Ativa de Outros Exercícios	140.630,66			Pensao Alimenticia - FUNDEB	791,70		
Dívida Ativa IPTU - 2009	22.062,39			INSS - Ret.Func.FUNDEB	4.732,63		
Dívida Ativa Parcelamento	2.338,12			Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00		
Dívida Ativa IPTU - 2008	19.743,24	184.774,41		Ret. Cont. Sintep. Fundeb	817,95		
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				RET. CONT. SINTEP PREF.	128,98		
Créditos Sub-Judice-Gestao 2001/04	445.151,78	445.151,78		Ret. Empréstimos Cx. Economica	5.267,13		
CREDITOS A RECEBER				Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	1.250,80		
Creditos a receber Salario Familia - Camara	432,74			Retencao UNIMED Func. Previ Porto	1.401,95		
Credito a Receber Salario Familia- Geral Prefeitura	2.695,91			PREVI PORTO- Retencao de Empréstimo Bradesco	154,69		
Credito a Receber Salario Familia - FUNDEB	81,17			Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	2.438,62		
Unimed - Retencao de Funcionários	1.217,90			PASEP - FOPAG	129,44		
Retencao Pensao Alimenticia	472,38			Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada	29.747,80		
Ret. Cont. Sintep Fundeb	47,96			Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada / FUNDEB	6.135,00		
Previ Porto - Ret. Fun. FUNDEB	2.743,75	7.691,81	637.618,00	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PASEP	2.075,21		
				Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PASEP	241,14		
				Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	12.702,57		
				Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08	170.402,13	170.402,13
				PASSIVO PERMANENTE			
				DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
				REDE / CEMAT - PARC - 001/2005	136.231,07		
				REDE / CEMAT PARC. N.018/DPP/2009	265.426,45		
				DÍVIDA CONFESSIONADA			

www.duralexistemas.com.br

OR 845


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - DESCONSOLIDADO
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

Exercício: 2009

Encerramento 31/12/2009

 Data.: 31/12/2009
 Hora.: 10:05:42
 Página.: 2 de 2

ATIVO				PASSIVO			
Titulos	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS
				PREVI-PORTO - PARC 001/2005	65.133,85	466.791,37	466.791,37
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	3.352.107,20	3.352.107,20	3.352.107,20
TOTAL ATIVO.....			4.806.425,18	TOTAL PASSIVO.....			4.806.425,18

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

 Benedito de Oliveira
 Prefeito

 Edna Aparecida Vasconcellos Andre
 Secretária de Adm e Finanças

 Gilmar Zanella
 Contabilista
 CRC SP-254481/O-6 T-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 005/2010

Lote 1 MATERIAIS HOSPITALARES POSTO DE SAUDE COLONIA

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19764	SERINGA 1 ML P/ INSULINA C/100 UNDS	1	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 23,00	R\$ 23,00
2	18435	AGUA OXIGENADA 1.000ML	1	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 3,69	R\$ 3,69
3	18577	ODOPOVIDONA TOPICO (POVIDINE) 1000 ML	2	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 14,62	R\$ 29,24
4	18614	SERINGA 5 ML C/AG 25X07	50	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 11,50
5	18640	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	1	UNIDADE	INCOTERM	R\$ 2,94	R\$ 2,94
6	19759	POTE P/ COLOCAR AFASTADOR DE LINGUA	1	UNIDADE	LM	R\$ 62,90	R\$ 62,90
7	17226	SERINGA 20ML C/AG 25X07	20	UNIDADE	SR	R\$ 0,52	R\$ 10,40
8	19762	SORO FISIOLÓGICO 500ML	6	UNIDADE	SANOBIOL	R\$ 4,20	R\$ 25,20
9	19761	POMADA NITROFURASONA 2MG/G	2	UNIDADE	PRATTI DONA	R\$ 6,12	R\$ 12,24
10	19765	ROLO DE ALGODAO	1	UNIDADE	FAROL	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	19766	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAR GASES 60CM	1	UNIDADE	PAPER	R\$ 58,00	R\$ 58,00
12	19767	AGULHA 24G 3/4 c/50 unds	1	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 33,15	R\$ 33,15
13	19768	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	1	UNIDADE	INCOTERM	R\$ 54,40	R\$ 54,40
14	19769	LUVAS ESTEREIS 7,5	3	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,09	R\$ 3,27
15	1028	ALCOOL 70% 1.000ML	4	LITRO	ITAJÁ	R\$ 2,78	R\$ 11,12
16	19760	POTE P/ COLOCAR ALGODAO INOX	1	UNIDADE	LM	R\$ 74,80	R\$ 74,80
17	4341	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	5	UNIDADE	TKL	R\$ 0,68	R\$ 3,40
18	19763	LAMINA DE BISTURI Nº 15	15	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,16	R\$ 2,40
19	15866	ESPARADRAPO 10X4,5CM	3	UNIDADE	MISSNER	R\$ 5,78	R\$ 17,34
20	3706	COLETOR DE FEZES/URINA 50ML	1	UNIDADE	DUQUEPLAST	R\$ 0,26	R\$ 0,26
21	3825	SCALP 21G	5	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 0,65
22	3826	SCALP 23G	5	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 0,65
23	3827	SCALP 25G	5	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 0,65
24	1312	ABAIXADOR DE LINGUAS C/100 UNDS	2	PACOTE	THEOTO	R\$ 1,94	R\$ 3,88
25	8385	FITA CREPE 19X50CM	3	UNIDADE	MISSNER	R\$ 2,50	R\$ 7,50
26	1306	LUVAS MEDIAS PROCEDIMENTO C/100	3	CAIXA	EMBRAMAC	R\$ 18,00	R\$ 54,00
27	14124	FAIXAS 15CM 9FIOS C/12 ROLOS	10	PACOTE	MB-TEXTIL	R\$ 5,19	R\$ 51,90
28	15740	SERINGA 10ML C/AG 25X07	50	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,36	R\$ 18,00
29	15741	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UNDS	2	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 9,01	R\$ 18,02
30	15752	DEGERMANTE PVPI 1.000ML	2	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 14,62	R\$ 29,24
31	15754	GAZES 6,5X6,5 C/500 UNDS	3	PACOTE	MB-TEXTIL	R\$ 6,51	R\$ 19,53
32	15761	ATADURA DE CREPE 15CM 9FIOS C/12 UNDS	5	PACOTE	MB-TEXTIL	R\$ 5,19	R\$ 25,95
TOTAL							R\$ 679,22

VALOR TOTAL LOTE 01: (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)

Lote 2 MATERIAIS DE LABORATORIO PSF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19774	BALAO VOLUMETRICO 500ML	1	UNIDADE	PERFECTA	R\$ 35,70	R\$ 35,70
2	19776	BALAO VOLUMETRICO 50 ML	1	UNIDADE	PERFECTA	R\$ 29,75	R\$ 29,75
3	19775	PIPETA GRADUADA 100ML	1	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 7,14	R\$ 7,14
4	19777	PLACA DE PETRI	4	UNIDADE	PERFECTA	R\$ 5,95	R\$ 23,80
5	19773	PIPETAS DE 20ML	10	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 13,01	R\$ 130,10
6	19772	PIPETAS DE 5ML	10	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 4,08	R\$ 40,80
7	19771	TUBOS 16X100 DE VIDRO	200	UNIDADE	VACUPLAST	R\$ 0,40	R\$ 80,00
8	15733	PIPETA GRADUADA 10ML	10	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 7,14	R\$ 71,40
9	19770	PLACAS DE KLINE	2	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 41,65	R\$ 83,30

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TOTAL							R\$ 501,99
-------	--	--	--	--	--	--	------------

VALOR TOTAL LOTE 02: (QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTE E NOVE CENTAVOS.)**Lote 4 MATERIAIS ODONTOLOGICOS USF**

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19811	BROCA DIAMANTADA 3215	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
2	19800	BROCA DIAMANTADA 2134	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
3	19801	BROCA DIAMANTADA 2135	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
4	19802	BROCA DIAMANTADA 4138	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
5	19804	BROCA DIAMANTADA 3227	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
6	19807	BROCA DIAMANTADA 3113	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
7	19808	BROCA DIAMANTADA 2200	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
8	19799	BROCA DIAMANTADA 3070	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
9	19810	BROCA DIAMANTADA 3207	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
10	19803	BROCA DIAMANTADA 2223	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
11	19812	BROCA DIAMANTADA 4219	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
12	19813	BROCA DIAMANTADA 1141	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
13	19809	BROCA DIAMANTADA 3203	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
14	19790	BROCA CARBIDE N2	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
15	19805	BROCA DIAMANTADA 3168	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
16	9148	BROCA CARBIDE 06	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
17	9149	BROCA DIAMANTADA 1011	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
18	9150	BROCA DIAMANTADA 1013	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
19	19797	BROCA DIAMANTADA 2067	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
20	15843	BROCA DIAMANTADA 1016	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
21	19791	BROCA CARBIDE N3	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
22	19792	BROCA CARBIDE N4	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
23	19793	BROCA DIAMANTADA N1016 HL	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
24	19794	BROCA DIAMANTADA 1151	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
25	19795	BROCA DIAMANTADA N 1061	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
26	19796	BROCA DIAMANTADA N 1065	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
27	12542	BROCA CARBIDE N 245	10	UNIDADE	TECHNEW	R\$ 1,65	R\$ 16,50
TOTAL							R\$ 445,50

VALOR TOTAL LOTE 04: (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**Lote 5 MATERIAIS HOSPITALARES GINECOLOGIA**

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19816	MESA GINECOLOGICA C/COLCHONETE ESTRUTURA T	1	UNIDADE	ORTOMED	R\$ 783,40	R\$ 783,40
2	18324	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BD	1	UNIDADE	BD	R\$ 266,60	R\$ 266,60
TOTAL							R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL LOTE 05: (HUM MIL E CINQUENTA REAIS.)**Lote 6 MATERIAIS HOSPITALARES ENFERMAGEM**

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19817	SONAR (DETECTOR FETAL)	1	UNIDADE	MICROEM	R\$ 289,00	R\$ 289,00
TOTAL							R\$ 289,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR TOTAL LOTE 06: (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)

Lote 7 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AGENTES DE SAUDE

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	18324	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BD	1	UNIDADE	BD	R\$ 282,20	R\$ 282,20
TOTAL							R\$ 282,20

VALOR TOTAL LOTE 07: (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

Lote 8 MATERIAL HOSPITALAR USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	1319	ESFIGNOMANOMETRO FECHO VELCRO ADULTO	1	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 41,72	R\$ 41,72
2	18534	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	1	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 8,68	R\$ 8,68
TOTAL							R\$ 50,40

VALOR TOTAL LOTE 08: (CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

Lote 10 MATERIAIS HOSPITALARES SALA DE CURATIVO USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19829	AUTOCLAVE 06 LT	1	UNIDADE	CRISTOFOLI	R\$ 2.685,88	R\$ 2.685,88
2	19830	GLICOSIMETRO	1	UNIDADE	ROCHE	R\$ 93,50	R\$ 93,50
3	18324	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BD	3	UNIDADE	BD	R\$ 282,20	R\$ 846,60
4	1319	ESFIGNOMANOMETRO FECHO VELCRO ADULTO	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 41,72	R\$ 125,16
5	18534	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 8,68	R\$ 26,04
TOTAL							R\$ 3.777,18

VALOR TOTAL LOTE 10: (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS.)

Lote 11 MATERIAIS HOSPITALARES AGENTES AMBIENTAIS

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19831	LUPA BIOCULAR	1	UNIDADE	HEINE	R\$ 3.253,80	R\$ 3.253,80
TOTAL							R\$ 3.253,80

VALOR TOTAL LOTE 11: (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

Lote 14 MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	19958	CLONAZEPAM COMP 0,5 MG	12.000	UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
2	19959	OXCARMAZEPINA COMP 600 MG C/20 CPR	24	CAIXA	MEDLEY	R\$ 13,67	R\$ 328,08
3	19960	CLONAZEPAM 2MG COMP	12.000	UNIDADE	NEO QUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 600,00
4	19961	SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA	2.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,18	R\$ 360,00
5	1932	NISTATINA CREME VAGINAL	360	UNIDADE	PRATTI DONA	R\$ 1,60	R\$ 576,00
6	19957	SABULTAMOL 0,4 MG/ML	600	UNIDADE	MEDQUIMICA	R\$ 1,21	R\$ 726,00
7	19963	CILOSTAZOL 50MG CPR C/30	24	CAIXA	BIOLAB	R\$ 23,55	R\$ 565,20
8	13806	NEOMICINA + BACIT POM 15	600	UNIDADE	MULTILAB	R\$ 0,76	R\$ 456,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

41	19964	TRANSAMIASE KIT	2	UNIDADE	DOLES	R\$ 45,22	R\$ 90,44
42	18306	PONTEIRA MICROPIPETA TIPO AMARELA 200MICROLITROS	5	PACOTE	CRAL	R\$ 16,32	R\$ 81,60
43	19970	TUBO VACUPLAST ESTERIL ACELERADOR 5 ML TAMPADO	1.000	UNIDADE	VACUPLAST	R\$ 0,60	R\$ 600,00
44	19969	ANTI-D IGM + IGG MONOCLONAL 10ML	2	UNIDADE	FRESENIUS	R\$ 45,65	R\$ 91,30
45	19967	ANTI -A MONOCLONAL	2	UNIDADE	FRESENIUS	R\$ 34,68	R\$ 69,36
46	19975	BANDAGEM ADESIVA HIPO-ALERGICA 4 CX C/ 500UN	1.000	UNIDADE	ART FARMA	R\$ 0,05	R\$ 50,00
47	18587	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	15	CAIXA	EMBRAMAC	R\$ 18,00	R\$ 270,00
48	18318	IMUNO RAPIDO WAMA DENGUE KIT C/20 DET	2	UNIDADE	BIOEASY	R\$ 372,30	R\$ 744,60
49	18311	IMUNO HAI TOXO P/ TOXOPLASMOSE KIT	3	UNIDADE	INLAB	R\$ 183,52	R\$ 550,56
50	19968	ANTI- B MONOCLONAL 10 ML	2	UNIDADE	FRESENIUS	R\$ 34,68	R\$ 69,36
51	18310	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NICON ECLIPSE E 200 HL	2	UNIDADE	XELUX	R\$ 17,00	R\$ 34,00
52	18317	IMUNO RAPIDO WAMA SIFILIS KIT C/20 DET	1	UNIDADE	WAMA	R\$ 408,00	R\$ 408,00
53	18312	TERMOMETRO BANHO MARIA 100º	2	UNIDADE	INCOTERM	R\$ 47,43	R\$ 94,86
54	18313	TERMOMETRO P/ ESTUFA 600º	2	UNIDADE	INCOTERM	R\$ 54,32	R\$ 108,64
55	18314	SCALP P/ COLETA SANGUE Nº 23 C/100	1	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 14,00	R\$ 14,00
56	18315	DESCARTEX CARTOON BOX	15	UNIDADE	CARTOON	R\$ 3,60	R\$ 54,00
57	18316	IMUNO RAPIDO WAMA HCV KIT C/10 DET	1	UNIDADE	WAMA	R\$ 276,25	R\$ 276,25
TOTAL							R\$ 14.771,87

VALOR TOTAL LOTE 15: (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 16 MATERIAIS HOSPITALARES PARA USF

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	18618	SONDA URETRAL N 06	40	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,48	R\$ 19,20
2	18610	REVELADOR PARA 20 LITROS	10	LITRO	IBF	R\$ 132,94	R\$ 1.329,40
3	18611	SACO DE LIXO LEITOSO P/ LIXO CONTAMINADO (100 L)	400	UNIDADE	BRASILITRO	R\$ 0,54	R\$ 216,00
4	18612	SERINGA 1 ML	500	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,22	R\$ 110,00
5	18613	SERINGA 3 ML	1.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 230,00
6	18614	SERINGA 5 ML	1.500	UNIDADE	EMBRAMAC	R\$ 0,24	R\$ 360,00
7	18617	SONDA URETRAL N 08	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,49	R\$ 9,80
8	18608	PRN P/ HEPARANIZAR	30	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 6,80	R\$ 204,00
9	18619	SONDA NUTRE P/ ALIMENTACAO N 06	20	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 21,68	R\$ 433,60
10	18620	SONDA NUTRE P/ ALIMENTACAO N 10	20	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 21,68	R\$ 433,60
11	18621	SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 17,40
12	18622	SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 15,40
13	18623	SONDA DE FOLEY N 12	8	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 1,04	R\$ 8,32
14	18638	SCALP N19	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 13,00
15	18639	TALCO	8	KILO	RIOQUIMICA	R\$ 7,65	R\$ 61,20
16	18605	PERINA P	8	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 6,80	R\$ 54,40
17	18644	TUBO DE SILICONE Nº 200	50	METRO	KINNER	R\$ 2,23	R\$ 111,50
18	18643	TUBO DE LATEX MEDIO 204	30	METRO	KINNER	R\$ 9,58	R\$ 287,40
19	19988	BENZINA REDIFICADA 200	6	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 17,20	R\$ 103,20
20	18560	FIO DE ALGODAO N 0 COM AGULHA DE 3 CM	3	CAIXA	SHALON	R\$ 30,60	R\$ 91,80
21	18561	FIO DE ALGODAO N 0	3	CAIXA	SHALON	R\$ 30,60	R\$ 91,80
22	18562	FIO VICRIL	2	CAIXA	SHALON	R\$ 280,50	R\$ 561,00
23	18565	FORMOL LIQUIDO 37%	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 11,23	R\$ 112,30
24	18570	GORRO C/100 SANFONADO	6	PACOTE	DESCARPACK	R\$ 7,82	R\$ 46,92
25	18575	HIPROCORITO DE SODIO C/ 5 LTS	8	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 10,08	R\$ 80,64
26	18577	ODOPOVIDONA TOPICO (POVIDINE) 1000 ML	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 14,62	R\$ 146,20
27	18581	KIT MASCARA DE VENTRY COMPLETO ADULTO	30	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 14,62	R\$ 438,60
28	18579	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) ADULTO	40	UNIDADE	PROTEC	R\$ 7,12	R\$ 284,80
29	18603	PAPEL CREPADO (VERDE)	100	METRO	BRASILITRO	R\$ 2,04	R\$ 204,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

30	18580	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) INFANTIL	60	UNIDADE	PROTEC	R\$ 7,11	R\$ 426,60
31	18650	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 MM.ID 6,9 MM	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 7,26
32	18582	KIT MASCARA DE VENTRY COMPLETO INFANTIL	20	UNIDADE	PORTEX	R\$ 34,39	R\$ 687,80
33	18583	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100	3	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 15,40	R\$ 46,20
34	18586	LUVA DE PROCEDIMENTO XP	120	CAIXA	SUPERMAX	R\$ 20,66	R\$ 2.479,20
35	18587	LUVA DE PROCEDIMENTO P	120	CAIXA	EMBRAMAC	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
36	18589	LUVA DE PROCEDIMENTO G	150	CAIXA	SUPERMAX	R\$ 20,66	R\$ 3.099,00
37	18578	ODOPOVIDONA DEGERMANTE (POLVIDINE) 1000ML	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 14,68	R\$ 146,80
38	20010	SONDA DE FOLEY N 18	8	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 1,04	R\$ 8,32
39	20000	LUVA ESTERIL N 7.5	90	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,09	R\$ 98,10
40	20001	LUVA ESTERIL N 8.0	200	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,09	R\$ 218,00
41	20002	LUVA DE PROCEDIMENTO M	120	CAIXA	EMBRAMAC	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
42	20003	MASCARA DESCARTAVEL (DUPLA BAXTER)	50	PACOTE	NEVE	R\$ 7,82	R\$ 391,00
43	20004	PRO - PE DESCARTAVEL GRAMATURA 20 C/100	20	PACOTE	PROTDESC	R\$ 11,05	R\$ 221,00
44	20005	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO HOSPITAL	6	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 25,42	R\$ 152,52
45	19986	ATADURA DE GESSO 15 CM	100	UNIDADE	ORTOFEN	R\$ 1,40	R\$ 140,00
46	20009	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 06	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,48	R\$ 9,60
47	19997	GLUTARALDEIDO 5 LTS GALAO	10	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
48	20011	SCALP N 25	500	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 65,00
49	20012	SCALP N 27	400	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 52,00
50	20013	TUBO ENDOTRAQUEAL 28 FR N 7,0	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 7,26
51	20015	TUBO ENDOTRAQUEAL 30 FR N 7,5	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 7,26
52	20016	TUBO ENDOTRAQUEAL 32 FR N 8,0	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 7,26
53	20017	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 12 FR N 6,5	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 7,26
54	20018	VASILINA	6	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 18,53	R\$ 111,18
55	20007	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 18	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,70	R\$ 14,00
56	19990	CLORI RIO 2,5%	50	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
57	19978	ALCOOL GEL	12	LITRO	START	R\$ 4,90	R\$ 58,80
58	19979	ALCOOL IODADO	10	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 10,50	R\$ 105,00
59	19982	ATADURA DE CREPON 20 CM	250	UNIDADE	MB-TEXTIL	R\$ 0,56	R\$ 140,00
60	19983	ATADURA DE CREPON 15CM	250	UNIDADE	MB-TEXTIL	R\$ 0,45	R\$ 112,50
61	19984	ATADURA DE CREPON 10 CM	250	UNIDADE	MB-TEXTIL	R\$ 0,32	R\$ 80,00
62	19985	ATADURA DE GESSO 20 CM	100	UNIDADE	ORTOFEN	R\$ 2,05	R\$ 205,00
63	18559	FIO CATGUT CROMADO N 4 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
64	19999	LUVA ESTERIL N 7.0	70	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,09	R\$ 76,30
65	20006	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 20	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 15,40
66	19998	LUVA ESTERIL N 6,5	70	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,09	R\$ 76,30
67	19991	COMPRESSA CIRURGICA 25X23 CM	8	PACOTE	MB-TEXTIL	R\$ 30,72	R\$ 245,76
68	19992	COMPRESSAS DE GAZES 9 FIOS 2,75 CM	100	PACOTE	MB-TEXTIL	R\$ 6,51	R\$ 651,00
69	19993	DESENCROSTANTE RIO 93	10	KILO	RIOQUIMICA	R\$ 17,90	R\$ 179,00
70	19994	DESCARTEX (P/ PERFURA CORTANTE) 13LTS	100	UNIDADE	CARTOON	R\$ 3,59	R\$ 359,00
71	19995	DRENO DE PENROSE N 02 C/12	2	PACOTE	MADEITEX	R\$ 16,52	R\$ 33,04
72	19996	DRENO DE PENROSE N 04 C/12	2	PACOTE	MADEITEX	R\$ 22,44	R\$ 44,88
73	18651	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM	3	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 7,26
74	19987	ATADURA DE GESSO 10 CM	100	UNIDADE	ORTOFEN	R\$ 0,85	R\$ 85,00
75	16934	OCULOS PROTECAO INCOLOR	30	UNIDADE	HSD	R\$ 3,90	R\$ 117,00
76	18438	AGULHA 25X7	1.400	UNIDADE	PROCARE	R\$ 0,05	R\$ 70,00
77	15740	SERINGA 10ML DESC C/AG 25X07	5.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
78	15795	SONDA URETRAL N10	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,52	R\$ 10,40
79	15826	CLAMP UMBILICAL	80	UNIDADE	CIENTIFIC	R\$ 0,49	R\$ 39,20
80	15841	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	6	PACOTE	MB-TEXTIL	R\$ 53,36	R\$ 320,16
81	15865	ESCOVINHA P/ ASEPCIA C/PVPI DEGERMANTE	400	UNIDADE	LM	R\$ 1,24	R\$ 496,00
82	15875	FIO NYLON N03 AGULHA 3 CM	10	CAIXA	SHALON	R\$ 30,60	R\$ 306,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

83	14127	SONDA DE FOLEY N14	8	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 1,04	R\$ 8,32
84	15879	FIO NYLON N04 AGULHA 03 CM	5	CAIXA	SHALON	R\$ 30,60	R\$ 153,00
85	11803	EQUIPO MICRO GTS	500	UNIDADE	COMPOJECT	R\$ 1,00	R\$ 500,00
86	17226	SERINGA 20ML	5.000	UNIDADE	SR	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
87	18119	PERINHA TAM G	5	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 6,80	R\$ 34,00
88	18120	PERINHA TAM M	10	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 6,80	R\$ 68,00
89	18434	AGUA P/ AUTOCLAVE DE 5 LTS	10	UNIDADE	EQUIPLEX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
90	18435	AGUA OXIGENADA	8	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 3,69	R\$ 29,52
91	18436	AGULHA 13X4,5	1.000	UNIDADE	PROCARE	R\$ 0,05	R\$ 50,00
92	18437	AGULHA 25X8	1.400	UNIDADE	PROCARE	R\$ 0,05	R\$ 70,00
93	15877	FIO NYLON N02 AGULHA 03 CM	8	CAIXA	SHALON	R\$ 30,60	R\$ 244,80
94	3823	SABONETE LIQ 1000ML	10	LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
95	20008	SONDA DE ASPIRACAO NASOGASTRICA N 16	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,63	R\$ 12,60
96	18558	FIO CATGUT CROMADO N 3 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
97	1312	ABAIXADOR DE LINGUAS C/100	8	PACOTE	THEOTO	R\$ 1,94	R\$ 15,52
98	1313	SCALPH N§ 23	500	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 65,00
99	2405	ALCOOL 70% 1000ML	300	LITRO	ITAJÁ	R\$ 2,78	R\$ 834,00
100	2549	FILME PARA RAO- X N. 35 X 35	6	CAIXA	IBF	R\$ 198,10	R\$ 1.188,60
101	2551	FILME PARA RAO-X N 18 X 24	6	CAIXA	IBF	R\$ 68,31	R\$ 409,86
102	15727	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	250	UNIDADE	MISSNER	R\$ 5,78	R\$ 1.445,00
103	3815	EQUIPO MACRO GTS	1.000	UNIDADE	TKL	R\$ 0,68	R\$ 680,00
104	9103	SONDA URETRAL N 12	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,68	R\$ 13,60
105	3831	ALGODAO HIDROF 500G	10	PACOTE	FAROL	R\$ 7,82	R\$ 78,20
106	6671	ALMOTOLIA PLAST 500ML	50	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 3,26	R\$ 163,00
107	7203	SONDA DE FOLLEY N 16	8	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 1,04	R\$ 8,32
108	9104	SONDA URETRAL N 16	20	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,78	R\$ 15,60
109	9108	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100	4	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 15,40	R\$ 61,60
110	9125	TERMOMETRO CLINICO	10	UNIDADE	INCOTERM	R\$ 2,94	R\$ 29,40
111	9631	ALMOTOLIA PLAST 250ML	50	UNIDADE	J-PROLAB	R\$ 1,60	R\$ 80,00
112	3565	EQUIPO P/ TRANSFUSAO	30	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 5,47	R\$ 164,10
113	18549	FIO CATGUT SIMPLES N 1 COM AGULHA DE 3 CM	2	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 136,00
114	18526	ESPARADRAPO MICROPOROSA 5 CM X 10M	50	UNIDADE	MISSNER	R\$ 5,78	R\$ 289,00
115	18530	ETER ALCOOLIZADO 500 MG(LICORDE HOFFMAN)	8	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 25,42	R\$ 203,36
116	18532	ESFIGMOMANOMETRO BD	5	UNIDADE	BD	R\$ 353,60	R\$ 1.768,00
117	18534	ESTETOSCOPIO	5	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 10,44	R\$ 52,20
118	18538	FIXADOR PARA 20 LTS	10	LITRO	IBF	R\$ 99,71	R\$ 997,10
119	18540	FITA HOSPITALAR 19X19 CM	100	UNIDADE	MISSNER	R\$ 2,50	R\$ 250,00
120	18525	EQUIPO 2 VIA (MULTIVIA)	700	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,82	R\$ 574,00
121	18545	FIO NYLON N 5.0 AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 30,60	R\$ 122,40
122	18544	FITA ACCU-CHEK ADVANTAGEM 11	10	UNIDADE	ROCHE	R\$ 1,60	R\$ 16,00
123	18550	FIO CATGUT SIMPLES N 2 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
124	18552	FIO CATGUT SIMPLES N 3.0 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
125	18553	FIO CATGUT SIMPLES N 4 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
126	18555	FIO CATGUT CROMADO N 0 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
127	18439	AGULHA 30X7	400	UNIDADE	PROCARE	R\$ 0,05	R\$ 20,00
128	18557	FIO CATGUT CROMADO N 2 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
129	18556	FIO CATGUT CROMADO N 1 COM AGULHA DE 3 CM	4	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 272,00
130	18543	FITA PARA AUTOCLAVE 19X19 CM	100	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,11	R\$ 411,00
131	18462	BOLSA COLETORA DE URINA (SIST. FECHADO)	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,92	R\$ 146,00
132	18441	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,27	R\$ 327,00
133	18442	AGULHA P/ RAQUI N 23	300	UNIDADE	UNISSIS	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
134	18440	AGULHA 40X12	1.400	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,05	R\$ 70,00
135	18547	FIO CATGUT SIMPLES N 0 COM AGULHA DE 3 CM	3	CAIXA	SHALON	R\$ 68,00	R\$ 204,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

136	18524	ENDOTRAQUEAL 5.MM.ID 6,9 MM	10	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 2,42	R\$ 24,20
137	18443	AGULHA P/ RAQUI N 22	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,27	R\$ 163,50
138	18446	ALGODAO P/ GESSO 20 CM	50	UNIDADE	ORTOFEN	R\$ 0,41	R\$ 20,50
139	18448	ALGODAO P/ GESSO 10 CM	50	UNIDADE	ORTOFEN	R\$ 0,23	R\$ 11,50
140	18463	BOLSA PARA TRANSFUSAO DUPLA 500ML	30	UNIDADE	JP	R\$ 30,26	R\$ 907,80
141	18472	CATETER INDOVENOSO N 22	1.200	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,62	R\$ 744,00
142	18470	CATETER INDOVENOSO N 18	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,62	R\$ 31,00
143	18519	DRENO P/ TORACICO (ADULTO)	6	UNIDADE	BIONAL	R\$ 7,85	R\$ 47,10
144	18475	CATETER P/ FUNCAO CENTRAL (INTRACAT)	5	UNIDADE	BD	R\$ 35,31	R\$ 176,55
145	18474	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	200	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 1,09	R\$ 218,00
146	18471	CATETER INDOVENOSO N 20	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,62	R\$ 31,00
147	18469	CATETER INDOVENOSO N16	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,62	R\$ 31,00
148	18473	CATETER INDOVENOSO N 24	1.800	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,67	R\$ 1.206,00
149	18447	ALGODAO P/ GESSO 15 CM	50	UNIDADE	ORTOFEN	R\$ 0,33	R\$ 16,50
TOTAL							R\$ 47.954,85

VALOR TOTAL LOTE 16: (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTE E QUATRO REAIS E OITE

Lote 19 MEDICAMENTOS SALA DE ENFERMAGEM

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Unde.	Fabricante	V.Unit.	V.Total
1	20129	ESCOVAS ENDOCERVICAIS	800	UNIDADE	ADLIN	R\$ 0,28	R\$ 224,00
2	20128	ESPECULOS VAGINAL TAMANHO G	200	UNIDADE	ADLIN	R\$ 0,79	R\$ 158,00
3	20127	ESPECULOS VAGINAL TAMANHO M	300	UNIDADE	ADLIN	R\$ 0,74	R\$ 222,00
4	15915	ESPATULA DE AYRES	800	UNIDADE	THEOTO	R\$ 0,03	R\$ 24,00
5	10310	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	5	UNIDADE	ADLIN	R\$ 6,08	R\$ 30,40
6	20130	LAMINAS FOSCAS DE 50 UN	8	CAIXA	ADLIN	R\$ 2,91	R\$ 23,28
7	1310	ESPECULOS VAGINAIS TAMANHO P	300	UNIDADE	ADLIN	R\$ 0,72	R\$ 216,00
TOTAL							R\$ 897,68

VALOR TOTAL LOTE 19: (OITOCENTOS E NOVENTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.)

Portaria nº 013 GP/2010
Em, 23 de março de 2.010.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

PRESIDENTE: JANILDE OLIVEIRA SOARES

1º MEMBRO: ELAYNE BENTO PARREIRA

2º MEMBRO: JUCIELLY M. DE OLIVEIRA ANDRADE

3º MEMBRO: CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, ficará como seu representante o primeiro membro.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Aos membros da presente Comissão compete também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2010
PREGÃO: Nº. 006/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 014/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a empresa V.F. DOS SANTOS ME, estabelecida a rua 31, Nº. 271, Bairro Boa Esperança, Cep: 78.068-560, Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas das**

Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2010** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2010.

KENIA SOARES SIMÕES
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Portaria nº 013 GP/2010
Em, 23 de março de 2010.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

PRESIDENTE: JANILDE OLIVEIRA SOARES

1º MEMBRO: ELAYNE BENTO PARREIRA

2º MEMBRO: JUCIELLY M. DE OLIVEIRA ANDRADE

3º MEMBRO: CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, ficará como seu representante o primeiro membro.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Aos membros da presente Comissão compete também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PORTARIA Nº 006/SAD/2010

DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a Sra. **Natividade Pereira do Santos** no período de 16/03/2010 à 14/06/2010, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE MARÇO DE 2010.

EURÍPEDES NERI VIEIRA -
] PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS SIMÕES VIEIRA -
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PORTARIA Nº 007/SAD/2010

DE 16 DE MARÇO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURÍPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **LAERTE DE JESUS FELICIANO**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - O citado Servidor foi nomeado pela portaria nº 050/SAD/2008 de 01 de julho de 2008.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 050/SAD/2008 de 01 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE MARÇO DE 2010.

**EURIPEDES NERI VIEIRA -
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCUS SIMÕES VIEIRA -
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE**

RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2010

O Pregoeiro Oficial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Sr. Dormelindo Lanzarin, no uso de suas atribuições, retifica o edital n.004/2010, suprimindo dispositivo conforme abaixo descrito:

Suprime-se o item 10.8 e seus subitens:

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira

Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações no setor de Licitações, sito à Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT, pelo FONE (66) 3594 1000 e/ou FAX (66) 3594-1201.

Santa Cruz do Xingu, 25 de março 2010.

**Dormelindo Lanzarin -
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de São José do Povo

PORTARIA N.º 04/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. **Adão Rodrigues Dias**, neste ato representante legal do menor **Allef Mendes Dias**, em decorrência do falecimento da servidora **Hilda Mendes Costa**”.

O Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 316 de 16 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, anexo X – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 347 de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento da Sra. **Hilda Mendes Costa**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 432.454, SSP/MT e CPF nº 535.143.001-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “M”, Nível Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, em favor do Sr. **Adão Rodrigues Dias**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 711.799, SSP/MT e CPF nº 621.152.601-63, neste ato representante legal do **Allef Mendes Dias**, filho menor, nascido em 25/01/1994, hoje com 16 (dezesesseis) anos, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do FUN-PREV, n.º **2010.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 26 de fevereiro de 2010.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – EXTRATO DE
CONTRATO**

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2010 ASS: 01/03/2010; VCT: 31/12/2010; Contratada: Edna Lopes Amaral; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Professora do Ensino Infantil Valor: R\$6.412,50.

- CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2010 ASS: 01/03/2010; VCT: 31/12/2010; Contratada: Irene Souza Polidoro; Objeto: Prestação de serviços temporários para exercer o cargo de Professora do Ensino Infantil. Valor: R\$4.590,00. São José do Rio Claro – MT, 24 de março de 2010.

**Massao Paulo Watanabe –
Prefeito Municipal.**

AVISO DE PREGÃO Nº 012/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Telefonia Móvel, sistema digital pos-pago com fornecimento de aparelhos digitais.

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 07 de Abril de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 25 de Março de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes –
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **08/04/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **31/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“LOCAÇÃO DE SOM”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

**ADEMIR MILLER,
Pregoeiro.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sinop**ERRATA****DECRETO Nº 015/2010**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 08/02/2010, Página: 185– Edição nº 911.

Onde se lê:

“SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”.

Leia-se:

“SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.631,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais)”.

Onde se lê:

“Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações:”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.631,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais), para atender as seguintes dotações:”

ERRATA**DECRETO Nº 018/2010**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 08/02/2010, Página: 186– Edição nº 911.

Onde se lê:

“SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais)”.

Leia-se:

“SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.052,00 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais)”.

Onde se lê:

“Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:”

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.052,00 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais), para atender as seguintes dotações:”

Onde se lê:

“Art. 3º. Não ocorrendo à liberação dos recursos provenientes do processo nº 59150000183200939, previsto no artigo anterior, ainda no presente exercício, e para garantir o equilíbrio das contas públicas, serão aplicados as regras estabelecidas no Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias”.

Leia-se:

“Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias”.

LEI Nº. 1280/2010

DATA: 23 de março de 2010

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1135/2009, de 30 de junho de 2009, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1135/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o atual exercício financeiro.

Art. 2º. O artigo 26 da Lei nº 1135/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

§ 1º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

§ 2º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores.

§ 3º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de atendimento ao interesse público, de prestação de serviços públicos e aos casos necessários, para evitar as condutas vedadas nos incisos II e IV, do parágrafo único do artigo citado, sempre mediante justificativa da autoridade competente.”.

Art. 3º. O inciso II do artigo 27 da Lei nº 1135/2009, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 27. (...)

I – (...)

II – Eliminação de despesas com horas extras, ressalvados os casos dispostos no artigo anterior.

III – (...)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 141/2010

DATA: 19 de março de 2010.

SUMULA: Nomeia Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de diretor escolar das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, que não obtiveram diretores eleitos em 2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar para compor a Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de diretor escolar das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, que não obtiveram diretores eleitos em dezembro de 2009, estando o cargo em vacância;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro:

- Silvana Cleria Piccoli (Secretaria Municipal de Educação);
- Maria Aparecida Medina Gomes (Secretaria Municipal de Educação);
- Margareth Eliane Friederich (Secretaria Municipal de Educação);
- Andreia Ferdinando Varea (Assessoria Jurídica do Município);
- Carla Sprizão Ponce (Conselho do Fundeb);
- Silvana Márcia da Silva Schvinn (Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais);
- Sandra da Conceição Donato Ferreira (Conselho Municipal de Educação).

Art. 3º - Esta Portaria conta com seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2010

DATA: 23 de março de 2010

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde e relatados no Relatório Conclusivo de Verificações 01/2009, emitido pela Unidade de Controle Interno.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Adeildo dos Santos, José Ednaldo Costa e

Margareth Eliane Friedrich para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde e relatados no Relatório Conclusivo de Verificações 01/2009, emitido pela Unidade de Controle Interno.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2010

DATA: 23 de março de 2010

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde e relatados no Relatório Conclusivo de Verificações 01/2009, emitido pela Unidade de Controle Interno.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Adeildo dos Santos, José Ednaldo Costa e Margareth Eliane Friedrich para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde e relatados no Relatório Conclusivo de Verificações 01/2009, emitido pela Unidade de Controle Interno.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

"ERRATA"

Onde se lê:

DECRETO Nº 2.065/2009

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr.

EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor NARCISO BARBOSA DE SOUZA, servidor Efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.328.908-0 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 531.245531-87, cadastrado no RH sob o nº. 770, para fazer levantamento das peças e combustível, bem como o seu controle na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03, 651/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 17 de dezembro de 2009.

EDISON ROSSO
PREFEITO

LEIA-SE:

DECRETO Nº. 2.065/2009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa a Instruções Normativa do Sistema de Compras, Licitações e contratos - SCL - 001/2009 - VERSÃO 01/2009, que dispõe sobre as Normas Internas de Controle da Aquisição de bens e serviços da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT.

O Exmo. Sr. Prefeito Edison Rosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instruções Normativa do Sistema de Compras, Licitações e contratos - SCL - 001/2009 - VERSÃO 01/2009, que dispõe sobre as Normas Internas de Controle da Aquisição de bens e serviços da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 17 de Dezembro de 2009.

Edison Rosso
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2010

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 648/2009, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **Elsa Cordeiro Rosendo dos Santos**."

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 68 da Lei Municipal n.º 218 de 29 de novembro de 1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo V, da Lei Municipal n.º 649, de 17 de dezembro de 2007, que altera dispositivos e revoga o anexo V da Lei Municipal n.º 585 de 01 de dezembro de 2006, com posterior reajuste dado pelo salário mínimo nacional vigente;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, à Sra. **Elsa Cordeiro Rosendo dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 18Rº - 1.457.338, SSP-SC e do CPF nº 558.177.189-87, servidora pública efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, nível "2", anos "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do n.º 2008.03.0002P, a partir de 29/10/2009, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 16 de março de 2010.

EDISON ROSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapurah

Extrato do Termo de Convênio nº. 005/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e a Organização Amigos do Meio Ambiente e do Ser Humano – AOMASH.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para fazer frente às necessidades básicas, custeando despesas correntes da organização, conforme Estatuto Social.

Dotação orçamentária:

08.002.08.241.0240.2082.3370.41.000000 (239).

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 01/03/2010.

EDITAL DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme o Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº. 002/2010**, inerente ao **Edital de Licitação nº. 005/2010**, do tipo Menor Preço Global, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado e Paço Municipal, tendo por objeto a prestação de serviços para Edificação de um centro de convívio e aprendizado de crianças (Creche) em alvenaria, a CPL em obediência ao Artigo 49 da Lei 8.666/93 decidiu de ofício a **anulação** do procedimento licitatório. Tapurah-MT, 08 de março de 2010.;

MILTON GELLER -
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Convênio nº. 002/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Objeto: O presente convênio tem como objeto a utilização de 80% (oitenta por cento) do valor será utilizado no Hospital Regional de Sorriso/MT, incluindo internações, consultas eletivas, exames de laboratório, exames de imagem e atendimento no Pronto Atendimento e os 20% (vinte por cento) na população.

Dotação orçamentária:

05.002.10.301.0229.2061.337041000000 (153)

Valor: R\$ 138.515,67 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 02/02/2010.

Extrato do Termo de Convênio nº. 003/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapurah/MT.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para fazer frente às despesas com manutenção de pessoal, manutenção e abastecimento de veículos, encargos sócias, material de consumo e outros que sejam necessários para o regular funcionamento do sindicato.

Dotação orçamentária:

05.002.10.301.0229.2061.337041000000 (153)

Valor: R\$ 138.515,67 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 02/02/2010.

Extrato do Termo de Convênio nº. 004/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e o Clube da Terceira Idade "Alegria de Viver".

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro para fazer frente às despesas com manutenção de encargos sócias, material de consumo e outros que sejam necessários para o regular funcionamento da entidade.

Dotação orçamentária:

08.002.08.241.0240.2082.337041000000 (239)

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2010.

Data de assinatura: 01/03/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Tesouro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, no dia 16/10/2009, às 15:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, nº 158, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de combustível. O Edital completo deverá ser retirado pela interessada, junto a Comissão de Licitação, até o dia 13/03/2010, no endereço acima e no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **PUBLIQUE-SE.**
Tesouro, 24 de março de 2010.

HELMA COSTA TALON **ILTON FERREIRA BARBOSA**
Pres. Com. Permanente de Licitaçãofeito Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torixoréu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Raimundo Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições, considerando omissão de parte imprescindível no texto do edital nº 002/2010, retifica-o, para acrescentar o dispositivo 7.2 e 7.2.1, como segue:

Acrescenta-se ao item 7 – Qualificação Técnica:

7.2 – Será realizada visita técnica ao local da obra, no dia 26 de março de 2010, no período compreendido entre 07:00 e 13:00 horas.

7.2.1 – Será emitido atestado de visita técnica pelo engenheiro da Prefeitura, o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

Maiores informações pelo telefone (66) 3406 – 1021.

Torixoréu, 24 de março 2010.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CPL

Prefeitura Municipal de União do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010
Processo nº 014/2010**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23 de abril de 2010, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 003/2010), relativo ao Processo Licitatório Nº 014/2010, para Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, na Avenida Curitiba (pista dupla), no Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital, e na forma do plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 0303834-85/2009/Ministério das Cidades/Caixa.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 16:00 horas ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 25 de março de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA –
Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS –
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 603, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2010 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 003, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2010.

Art. 2º – O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R\$ 68.880,81** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* deste artigo, está sujeito à alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 15 de abril de 2010.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Art. 18, da Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º - Para pagamento em cota única, com vencimento em 30 de abril de 2010, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

- a) – 1ª (primeira) parcela, ou cota única, com vencimento em 30 de Abril de 2010;
- b) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de Maio de 2010;
- c) – 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 30 de Junho de 2010.

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao exercício de 2010, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão distribuídos aos Contribuintes até 15 de abril de 2010.

Parágrafo Único – O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 15 de abril de 2010, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT e providenciar o seu pagamento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de março de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de União do Sul MT

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.500.000,00	8.911.135,36	-588.864,64	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.500.000,00	8.462.826,99	-1.037.173,01
RECEITAS CORRENTES	9.312.200,00	9.202.044,68	-110.155,32	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	9.465.659,75	8.428.486,74	-1.037.173,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	321.500,00	316.560,37	-4.939,63	CRÉDITOS ESPECIAIS	34.340,25	34.340,25	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	112.082,89	-7.917,11	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00	7.016,28	-2.483,72				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.820.450,00	8.740.927,55	-79.522,45				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.750,00	25.457,59	-15.292,41				
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.000,00	896.702,71	-623.297,29				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00		-1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADO	1.519.000,00	896.702,71	-622.297,29				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.332.200,00	-1.187.612,03	144.587,97				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FU	-1.332.200,00	-1.187.612,03	144.587,97				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		77.693,05	77.693,05	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		480.000,00	480.000,00
DEVOLUÇÃO LEGISLATIVO		77.693,05	77.693,05	REPASSE CAMARA MUNICIPAL		480.000,00	480.000,00
Subtotal	9.500.000,00	8.988.828,41	-511.171,59	Subtotal	9.500.000,00	8.942.826,99	-557.173,01
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		46.001,42	46.001,42
TOTAL	9.500.000,00	8.988.828,41	-511.171,59	TOTAL	9.500.000,00	8.988.828,41	-511.171,59



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de União do Sul MT

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			8.911.135,36	DESPESA EMPENHADA			8.462.826,99
RECEITA TRIBUTÁRIA		7.979.415,12		ADMINISTRAÇÃO		1.243.214,08	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		381.720,24		ASSISTÊNCIA SOCIAL		306.512,18	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		550.000,00		SAÚDE		2.170.451,94	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			77.693,05	EDUCAÇÃO		2.235.178,25	
DEVOLUÇÃO LEGISLATIVO				CULTURA		43.048,59	
				URBANISMO		1.013.745,07	
				AGRICULTURA		151.653,98	
				INDÚSTRIA		2.828,00	
				ENERGIA		155.329,77	
				TRANSPORTE		832.639,57	
				DESPORTO E LAZER		168.173,38	
				ENCARGOS ESPECIAIS		140.052,18	
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			480.000,00
				REPASSE CAMARA MUNICIPAL			
Total da Receita Orçamentária			8.988.828,41	Total da Despesa Orçamentária			8.942.826,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES			451.188,77	CONTAS PENDENTES			451.188,77
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			676.732,16
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
IN.S.S. - EXERCÍCIO	55.485,47			IN.S.S. - EXERCÍCIO	55.485,47		
IN.S.S. - EXERCÍCIO	85.533,51			IN.S.S. - EXERCÍCIO	85.533,51		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	3.711,94			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	3.711,94		
PENSAO ALIMENTICIA	13.195,55			PENSAO ALIMENTICIA	13.195,55		
CONSIGNAÇÕES-EMPRESTIMOS C.E.F-FUNDEF 60%	13.642,97			CONSIGNAÇÕES-EMPRESTIMOS C.E.F-FUNDEF 60%	13.642,97		
CONSIGNAÇÕES-EMPRESTIMOS C.E.F-GERAL	40.635,25			CONSIGNAÇÕES-EMPRESTIMOS C.E.F-GERAL	40.635,25		
CONS. BCO MORADA 60%	880,00			CONS. BCO MORADA 60%	880,00		
CONSG BCO MORADA- GERAL	6.585,09			CONSG BCO MORADA- GERAL	6.585,09		
DEPÓSITO I.R.R.F	142.440,56			DEPÓSITO I.R.R.F	142.440,56		
IN.S.S. - SAÚDE	61.265,73			IN.S.S. - SAÚDE	61.265,73		
IN.S.S. - EDUCAÇÃO	27.812,70			IN.S.S. - EDUCAÇÃO	27.812,70		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			677.848,78	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		100,00	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		29.401,09		RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		100,00	
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS		648.447,69		RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		225.443,39	
CANCELAMENTOS REALIZADOS				RESTOS A PAGAR 2006 - NÃO PROCESSADOS - L			
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.129.037,55	Total da Despesa Extra-Orçamentária			676.732,16
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			24.055,23	CAIXA			60.429,72
CONTAS MOVIMENTO			208.802,59	CONTAS MOVIMENTO			670.734,91
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			232.857,82	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			731.164,63
TOTAL DA RECEITA			10.350.723,78	TOTAL DA DESPESA			10.350.723,78

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de União do Sul MT

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	60.429,72			Restos a Pagar 2008 - N.Proc.	38.892,27		
Bancos Contas Vinculadas	670.734,91	731.164,63		Restos a Pagar 2009 - Proc.	29.401,09		
REALIZÁVEL				Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	648.447,69	716.741,05	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				DEPOSITOS			716.741,05
DIVERSOS			731.164,63				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			731.164,63	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			716.741,05
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DÍVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				Parcelamento INSS	189.063,09	189.063,09	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			189.063,09
CRÉDITOS							
Créditos Fiscais Inscritos	613.736,93	613.736,93					
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
Bens Moveis e Utensílios	1.461.254,94						
BENS IMOVEIS							
Bens Imoveis	560.339,25	2.021.594,19	2.635.331,12				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			2.635.331,12	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			189.063,09
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.366.495,75	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			905.804,14
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LÍQUIDO			2.460.691,61
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TÍTULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO ATIVO			3.366.495,75	TOTAL DO PASSIVO			3.366.495,75



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de União do Sul MT

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA				DESPESA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS			-5.175.461,42	OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			-990.913,64
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANC		-465.715,64		INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANC		-528.871,32	
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FI	-465.715,64			INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FI	-528.871,32		
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NAO FI		-4.709.745,78		INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NAO FI		-462.042,32	
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NA	-4.709.745,78			INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS NA	-462.042,32		
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES				AJUSTES DE OBRIGAÇÕES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			-5.175.461,42	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			-990.913,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			-5.175.461,42	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			-990.913,64
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			4.184.547,78	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			-990.913,64	Total Geral			-990.913,64

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 005/2010

Contrato Aditado: 025/2009

Carta Convite nº: 010/2009

Contratada: VALERIO BEATRIZ & FONTANA LTDA

Objeto: Prorrogação por igual e sucessivo período.

Valor: R\$ 65.645,00

Prazo: 20/03/2010 à 20/10/2010

Fundamentação Lega: Art. 57, Inciso II, §4º, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 02/03/2010

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 007/2010

Contrato Aditado: 016/2008

Pregão Presencial nº: 001/2009,

Contratada: SUALL IND. COMERCIO LTDA

Objeto: prorrogação de prazo por igual e sucessivo período.

Valor: R\$ 263.250,00

Prazo: 12(doze) meses

Fundamentação Lega: Art. 57, Inciso II, §4º, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 22/03/2010

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Consórcios Intermunicipais



ESTADO DE MATO GROSSO - Cons Inter de Saude da Regiao do Vale do Peixoto

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.100.000,00	923.553,97	-176.446,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.100.000,00	827.515,88	-272.484,12
RECEITAS CORRENTES	1.100.000,00	923.553,97	-176.446,03	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.100.000,00	827.515,88	-272.484,12
RECEITA TRIBUTÁRIA		43.109,35	43.109,35	CRÉDITOS ESPECIAIS			
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	8.047,50	-6.952,50	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.085.000,00	872.297,12	-212.702,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTE		100,00	100,00				
Subtotal	1.100.000,00	923.553,97	-176.446,03	Subtotal	1.100.000,00	827.515,88	-272.484,12
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		96.038,09	96.038,09
TOTAL	1.100.000,00	923.553,97	-176.446,03	TOTAL	1.100.000,00	923.553,97	-176.446,03

I I



ESTADO DE MATO GROSSO - Cons Inter de Saude da Regiao do Vale do Peixoto

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

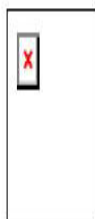
em R\$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			923.553,97	DESPESA EMPENHADA			827.515,88
RECEITA TRIBUTÁRIA		923.553,97		SAUDE		827.515,88	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			923.553,97	Total da Despesa Orçamentária			827.515,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES			82.110,29	CONTAS PENDENTES			82.110,29
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO				MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			
DEPOSITOS		82.110,29		DEPOSITOS		82.110,29	
I.R.R.F.	71.608,91			I.R.R.F.	71.608,91		
I.N.S.S.	2.785,98			I.N.S.S.	2.785,98		
I.S.S.	7.715,40			I.S.S.	7.715,40		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			82.110,29	Total da Despesa Extra-Orçamentária			82.110,29
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			160.497,17	CAIXA			256.535,26
CONTAS MOVIMENTO				CONTAS MOVIMENTO			
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			160.497,17	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			256.535,26
TOTAL DA RECEITA			1.166.161,43	TOTAL DA DESPESA			1.166.161,43

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Cons Inter de Saude da Regiao do Vale do Peixoto

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G

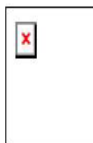
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	256.535,26	256.535,26		DEPOSITOS			
REALIZAVEL							
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS			256.535,26				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			256.535,26	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PROVISoes MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
CREDITOS							
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
MOVEIS E UTENSILIOS	12.976,20	12.976,20	12.976,20				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			12.976,20	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			269.511,46	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			269.511,46
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO ATIVO			269.511,46	TOTAL DO PASSIVO			269.511,46

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - Cons Inter de Saude da Regiao do Vale do Peixot

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA RECEITAS ORÇAMENTARIAS RECEITA TRIBUTARIA	923.553,97	923.553,97	923.553,97	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA DESPESAS ORÇAMENTARIAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	785.064,05 33.866,83 8.585,00	827.515,88	827.515,88
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			923.553,97	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			827.515,88
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS BENS MOVEIS MATERIAIS DE CONSUMO	8.585,00 472,70	9.057,70	9.057,70	MUTACOES PATRIMONIAIS			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			9.057,70	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA				INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS CONSUMO DE MATERIAIS	472,70	472,70	472,70
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			472,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			932.611,67	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			827.988,58
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			104.623,09
TOTAL GERAL			932.611,67	Total Geral			932.611,67

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/
2010

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada na Modalidade Carta Convite n.º 01/2010, tendo como objeto a Contratação de Serviços Advocatícios teve como VENCEDORA: MONISE FONTES BARRETO, CPF: 896.233.391-00 com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. São José dos Quatro Marcos, aos 24 dias do mês de março de 2010.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Presidente C.P.L.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do
Pantanal**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 03/2010

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada na Modalidade Carta Convite n.º 03/2010, tendo como objeto aquisição de sementes de pupunha, teve como VENCEDORA a empresa C KURY DA COSTA – ME, CNPJ: 15.019.979/0001-17 com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). São José dos Quatro Marcos, 24 de março de 2010.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Presidente C.P.L.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva
Atendimento: Silvio Luis Gomes da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br